



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2025, nº 138

Disponibilização: quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Publicação: sexta-feira, 08 de agosto de 2025

### Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto  
**Presidente**

Desembargadora Ana Bernadete Leite de Carvalho  
Andrade  
**Vice-Presidente e Corregedora**

Rubens Lisbôa Maciel Filho  
**Diretor-Geral**

CENAF, Lote 7 - Variante 2  
Aracaju/SE  
CEP: 49081-000

#### Contato

(79) 3209-8602

[ascom@tre-se.jus.br](mailto:ascom@tre-se.jus.br)

### SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral .....	2
Atos da Secretaria Judiciária .....	2
01ª Zona Eleitoral .....	11
02ª Zona Eleitoral .....	14
03ª Zona Eleitoral .....	17
04ª Zona Eleitoral .....	27
09ª Zona Eleitoral .....	36
14ª Zona Eleitoral .....	39
15ª Zona Eleitoral .....	46
16ª Zona Eleitoral .....	48
18ª Zona Eleitoral .....	51
19ª Zona Eleitoral .....	52
21ª Zona Eleitoral .....	53
22ª Zona Eleitoral .....	64

24ª Zona Eleitoral .....	69
31ª Zona Eleitoral .....	69
34ª Zona Eleitoral .....	70
Índice de Advogados .....	75
Índice de Partes .....	76
Índice de Processos .....	80

## ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

### PORTARIA NORMATIVA

#### PORTARIA NORMATIVA 71/2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Aprova a nova Arquitetura de Processos do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, inciso XXXIV, da [RESOLUÇÃO N° 187, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016](#) (Regimento Interno do TRE/SE),

CONSIDERANDO o ODS 16 da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), que visa a promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da [Resolução TRE-SE nº 69/2025](#) que aprova a Cadeia de Valor composta pelos macroprocessos executados nesta Justiça e prevê o seu desdobramento em processos e subprocessos formando a Arquitetura de Processos do TRE-SE,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui a Arquitetura de Processos do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, representada nas planilhas constantes do Anexo Arquitetura de Processos do TRE-SE desta Norma.

Art. 2º A Arquitetura de Processos é uma prática da gestão de processos que busca criar uma visão sistêmica da organização, revelando os processos e subprocessos agregados aos macroprocessos da Cadeia de Valor e a relação dos mesmos com a geração de valor para a sociedade e para os objetivos estratégicos institucionais.

Art. 3º A Arquitetura de Processos será disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal, em espaço dedicado à Governança e Planejamento / Gestão de Processos de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria TRE-SE 623/2014](#), de 11 de dezembro de 2014.

[Anexo Portaria 71 2025.pdf](#)

Documento assinado eletronicamente por ANA BERNADETE LEITE DE C. ANDRADE, Presidente em Exercício, em 05/08/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### INTIMAÇÃO

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600479-33.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600479-33.2024.6.25.0022 RECURSO ELEITORAL (Simão Dias - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

ASSISTENTE : COLIGAÇÃO TRABALHO E UNIÃO POR SIMÃO DIAS

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

ADVOGADO : MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE)  
ASSISTENTE : UNIAO BRASIL - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL  
ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)  
ADVOGADO : MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE)  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE  
RECORRIDO : CRISTIANO VIANA MENESES  
ADVOGADO : MAURICIO ANDRADE DE ALMEIDA (17629/SE)  
RECORRIDO : JOSE RENALDO PRATA SOBRINHO  
ADVOGADO : MAURICIO ANDRADE DE ALMEIDA (17629/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RECURSO ELEITORAL Nº 0600479-33.2024.6.25.0022

ASSISTENTE: COLIGAÇÃO TRABALHO E UNIÃO POR SIMÃO DIAS, UNIÃO BRASIL - SIMÃO DIAS - SE - MUNICIPAL

RECORRIDO: CRISTIANO VIANA MENESES, JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO

DECISÃO

Tendo em vista a existência do RECURSO ELEITORAL nº 0600028-08.2024.6.25.0022, da Relatoria do Juiz CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, relacionado ao presente feito, porquanto se refere aos mesmos fatos (evento "Domingão da gente"), ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria Judiciária para fins de redistribuição, nos termos previstos no art. 108, III, do Regimento Interno deste Egrégio TRE-SE.

Aracaju (SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ(A) DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA

RELATOR(A)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600124-55.2025.6.25.0000**

PROCESSO : 0600124-55.2025.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUÍZA TITULAR TATIANA SILVESTRE E SILVA CALÇADO**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : EDUARDO SIDNEY NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO : LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHAES (139537/MG)

ADVOGADO : PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES (131667/MG)

INTERESSADO : PARTIDO NOVO - NOVO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHAES (139537/MG)

ADVOGADO : PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES (131667/MG)

INTERESSADO : THIAGO OLIVEIRA UCHOA DIAS

ADVOGADO : LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHAES (139537/MG)

ADVOGADO : PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES (131667/MG)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600124-55.2025.6.25.0000****ATO ORDINATÓRIO**

Com fundamento no art. 35, § 3º da Resolução TSE nº 23.604/2019, a Secretaria Judiciária INTIMA os INTERESSADOS PARTIDO NOVO - NOVO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), EDUARDO SIDNEY NUNES DOS SANTOS e THIAGO OLIVEIRA UCHOA DIAS, na pessoa de seus advogados constituídos, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar os dados, sanear as falhas e/ou manifestar-se acerca do Relatório/Check-List (Informação ID nº 12009999) da Unidade Técnica juntado aos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600124-55.2025.6.25.0000, cujo inteiro teor/conteúdo poderá ser acessado através do serviço de consulta ao PJe no endereço eletrônico <https://pje.tre-se.jus.br:8443/pje-web/login.seam>.

Aracaju(SE), em 7 de agosto de 2025.

ACIR LEMOS PRATA JUNIOR

Servidor da Secretaria Judiciária

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601196-82.2022.6.25.0000**

PROCESSO : 0601196-82.2022.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA**

EXECUTADO : NIVALDA GONCALVES  
(S)

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

ADVOGADO : MARCIO CESAR FONTES SILVA (2767/SE)

ADVOGADO : RODRIGO TORRES CAMPOS (5527/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601196-82.2022.6.25.0000

EXEQUENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

EXECUTADA: NIVALDA GONCALVES

DECISÃO

Considerando o disposto no artigo 836 do Código de Processo Civil, no sentido de que "*não se levará a efeito a penhora quando ficar evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução*";

Considerando que, de acordo com a Resolução TJ/SE nº 3/2025, os emolumentos para o protesto do título (protesto = R\$ 28,66; certidão = R\$ 61,08) são superiores ao saldo da dívida (R\$ 24,51 - atualizado até março/24);

Considerando o teor da petição da exequente (ID 11997652),

Indefiro o pedido de protesto do título e, deferindo parcialmente o segundo pedido da exequente, determino a inclusão do nome da executada Nivalda Gonçalves no cadastro do SERASA, a ser promovida pela SJD por meio do sistema Serasajud.

Registre-se que o seu nome já está inscrito no CADIN, conforme se verifica no ID 11730538, bom como nos cadastros internos deste Tribunal (IDs 11694691 e 11694693).

Em caso de necessidade de exclusão do nome da devedora dos cadastros acima mencionados, incumbe à exequente comunicar imediatamente a este juízo, sob pena de responsabilidade por eventual omissão.

Observa-se que não há valores indisponibilizados na conta da executada, visto que o valor retido foi convertido em renda para a União (IDs 11912674 e 11938981).

Após a juntada da comprovação da anotação no SERASA, intime-se a exequente para requerer o que entender cabível, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Intime-se a executada.

Aracaju (SE), em 05 de agosto de 2025.

DESEMBARGADORA SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA  
RELATORA

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600905-69.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600905-69.2024.6.25.0014 RECURSO ELEITORAL (Rosário do Catete - SE)

**RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO MUNICIPAL DE ROSARIO DO  
CATETE

ADVOGADO : PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA (12160/SE)

ADVOGADO : WAGNER MOTA QUINTELA (17443/SE)

RECORRENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RECURSO ELEITORAL Nº 0600905-69.2024.6.25.0014

RECORRENTE: PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO MUNICIPAL DE ROSARIO DO  
CATETE

DESPACHO

Considerando que a direção municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Rosário do Catete /SE) encontra-se não vigente desde 03/04/2025 (certidão anexa),

considerando, ainda, a ilegitimidade do subscritor da procuração avistada no ID 12002667 para representar o PSB de Rosário de Catete/SE na condição de presidente (o órgão municipal já estava inativo na data da assinatura da procuração)

considerando, também, que o vício de representação processual pode ser saneado na instância ordinária

considerando, por fim, o princípio da cooperação, segundo o qual "Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva". (Artigo 6º do Código de Processo Civil).

Assim, determino a intimação do diretório regional/SE do PSB, para, no prazo de 3 (três) dias, regularizar a representação processual da direção municipal de Rosário do Catete no presente Recurso Eleitoral (juntar procuração).

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUÍZA DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA  
RELATORA

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600730-17.2024.6.25.0001**

PROCESSO : 0600730-17.2024.6.25.0001 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora do Socorro - SE)

**RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : ALDAIR JOSE DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : CLEOSMAR BARBOSA ANDRADE

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : GENILDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : GLEIDSON DINIZ PADILHA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : JOSINALDO MELO DE ANDRADE

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : JULIETE DOS SANTOS MENEZES

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : MARCELO DA SILVA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : MARCIO MENDONCA DA CONCEICAO

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : PAULO CESAR FERREIRA SILVA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRENTE : ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)  
RECORRENTE : ROGERIA CARDOSO  
ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)  
ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)  
RECORRENTE : A COLIGAÇÃO É TEMPO DE MUDANÇA (PSDB/CIDADANIA, MDB, PSD, PSB, UNIÃO, MOBILIZA)  
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)  
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)  
RECORRENTE : SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR  
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)  
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)  
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RECURSO ELEITORAL Nº 0600730-17.2024.6.25.0001

RECORRENTE: SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, A COLIGAÇÃO É TEMPO DE MUDANÇA (PSDB/CIDADANIA, MDB, PSD, PSB, UNIÃO, MOBILIZA), JULIETE DOS SANTOS MENEZES, CLEOSMAR BARBOSA ANDRADE, GENILDO GOMES DA SILVA, ALDAIR JOSE DE ALMEIDA SANTOS, GLEIDSON DINIZ PADILHA, MARCIO MENDONCA DA CONCEICAO, MARCELO DA SILVA, PAULO CESAR FERREIRA SILVA, JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA, ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS, ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ, JOSINALDO MELO DE ANDRADE, ROGERIA CARDOSO, MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO

Determino a intimação de SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR e da Coligação É TEMPO DE MUDANÇA (PSDB/CIDADANIA/MDB/PSD/PSB/UNIÃO), para, querendo, no prazo de 03 (três) dias, manifestarem-se sobre a intempestividade do Recurso Eleitoral de ID 11987903 (sentença publicada em 16/06/2025 - ID 11987897), em observância ao disposto no art. 10, do Código de Processo Civil (CPC).

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ(A) DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA

RELATOR(A)

### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600555-14.2024.6.25.0004**

PROCESSO : 0600555-14.2024.6.25.0004 RECURSO ELEITORAL (Boquim - SE)

**RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : REGIVALDO DE JESUS

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

**ACÓRDÃO**

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600555-14.2024.6.25.0004 - Boquim - SERGIPE

RELATOR: Juíza DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA

RECORRENTE: REGIVALDO DE JESUS

Advogados do(a) RECORRENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - OAB/SE10354, JOANA DOS SANTOS SANTANA - OAB/SE11884-A.

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CARGO DE VEREADOR. CONTAS DESAPROVADAS NA ZONA ELEITORAL DE ORIGEM. INTEMPESTIVIDADE. PRAZO DE TRÊS DIAS. CONTAGEM CONTÍNUA. INAPLICABILIDADE DO ART. 219 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CPC). RECURSO NÃO CONHECIDO.

**I. CASO EM EXAME**

1. O Juízo da 4ª Zona Eleitoral, com sede em Boquim/SE, desaprovou as contas de campanha do candidato ao cargo de vereador nas eleições de 2024.

2. O recorrente interpôs recurso eleitoral em 10/06/2025, com o objetivo de reformar a decisão, que lhe foi intimada em 05/06/2025.

**II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO**

3. A questão em discussão consiste em saber se o recurso eleitoral foi interposto dentro do prazo legal de três dias contados de forma contínua, conforme a legislação eleitoral e jurisprudência do TSE.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

4. De acordo com o art. 30, § 5º, da Lei nº 9.504/1997 e o art. 85 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o prazo para interposição de recurso contra decisão que julga contas é de três dias, contados da publicação ou intimação.

5. A contagem deve ser realizada em dias corridos, conforme o art. 7º da Resolução TSE nº 23.478/2016, que afasta a aplicação do art. 219 do CPC aos feitos eleitorais.

6. No caso, o prazo iniciou-se em 06/06/2025 e findou-se em 09/06/2025. O recurso foi interposto apenas em 10/06/2025, sendo, portanto, intempestivo.

7. A intempestividade é causa de não conhecimento do recurso e pode ser reconhecida de ofício, conforme entendimento consolidado na jurisprudência do TSE.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

8. Recurso não conhecido por manifesta intempestividade.

9. Tese de julgamento: "Nos feitos eleitorais, o prazo de três dias para interposição de recurso é contado de forma contínua, nos termos do art. 7º da Resolução TSE nº 23.478/2016, sendo inaplicável o art. 219 do CPC, o que torna intempestivo o recurso protocolado após o seu termo final."

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 9.504/1997, art. 30, § 5º; Resolução TSE nº 23.607/2019, art. 85; Resolução TSE nº 23.478/2016, art. 7º. Jurisprudência relevante citada: TSE, Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 060279712, Rel. Min. Edson Fachin, DJe 09/11/2020

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em NÃO CONHECER O RECURSO.

Aracaju(SE), 05/08/2025

JUÍZA DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA - RELATORA

RECURSO ELEITORAL Nº 0600555-14.2024.6.25.0004

R E L A T Ó R I O

A JUÍZA DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA (Relatora):

Trata-se de Recurso Eleitoral de REGIVALDO DE JESUS, objetivando a reforma da sentença do Juízo da 4ª Zona Eleitoral, que desaprovou as suas contas da campanha em razão da omissão de gastos eleitorais e determinou a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 300,00, considerados como recebimento de Recurso de Origem não Identificada (RONI).

Sustenta o recorrente que "não houve omissão de qualquer despesa, a referida despesa foi informada no ID 123262166, juntamente com a prestação de contas retificadora, a qual esclareceu todas as impropriedades detectadas pela análise técnica, mas essa não fora considerada".

Assevera que não há irregularidade que possa vir comprometer a prestação de contas ora em análise, haja vista que houve a juntada de documentos após a emissão do parecer conclusivo da unidade técnica.

Assim, requer a reforma da sentença de origem, para que sejam aprovadas suas contas de campanha. Subsidiariamente, pleiteia a aprovação com ressalvas.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Eleitoral. (ID 11999147).

No ID 11999518, determinei a intimação do recorrente, para, querendo, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se sobre a intempestividade do presente Recurso Eleitoral (IDs 11981709 e 11981710), em observância ao disposto no art. 10, do Código de Processo Civil (CPC). Certidão da Secretaria Judiciária/TRE-SE, ID 12003721, atestando o transcurso, *in albis*, do aludido prazo.

É o relatório.

V O T O

A JUÍZA DAQUIRIA DE MELO FERREIRA (Relatora):

Verifico que o recurso em apreço carece de um dos pressupostos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade.

Com efeito, da decisão que julga as contas de candidata ou de candidato cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação ou da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (Lei nº 9.504/1997, art. 30, § 5º; Resolução TSE nº 23.607/2019, art. 85).

No caso dos autos, nota-se que o recorrente foi intimado da decisão que desaprovou suas contas de campanha em 05/06/2025, quinta-feira (ID 11981709); o prazo iniciou-se em 06/06/2025, (sexta-feira), findando-se o prazo recursal no dia 09/06/2025 (segunda-feira). Contudo, o presente Recurso Eleitoral somente foi protocolizado no dia 10/06/2025 (terça-feira), consoante documento avistado no ID 11981710.

Destaque-se, ainda, que por expressa disposição da Resolução TSE nº 23.478/2016 (art. 7º), não se aplica aos feitos eleitorais o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil, segundo o qual "Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis". Nesse sentido, destaco precedentes do Tribunal Superior Eleitoral:

ELEIÇÕES 2016. RECURSOS ESPECIAIS. AIJE. PREFEITO E VICE-PREFEITO. CONDUTA VEDADA. ABUSO DE PODER POLÍTICO-ECONÔMICO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E INDISCRIMINADA DE AUXÍLIOS FINANCEIROS EM ANO ELEITORAL. PARCIAL PROVIMENTO NO TRIBUNAL LOCAL. (1) SENTENÇA QUE RECONHECEU APENAS PARTE DAS CONDUTAS VEDADAS IMPUTADAS NA EXORDIAL. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INTEMPESTIVO PELOS INVESTIGADOS. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TEMPESTIVOS PELOS INVESTIGANTES. IMPOSSIBILIDADE DE REDISSCUSSÃO DO CAPÍTULO ESPECÍFICO. COISA JULGADA PARCIAL. ACÓRDÃO AMPLIATIVO. RECONHECIMENTO DAS DEMAIS CONDUTAS E ABUSO DE PODER. (2) ART. 73, § 10, DA LEI Nº 9.504/1997 C/C ART. 22, XIV, DA LC Nº 64 /1990. REPASSES NÃO ALBERGADOS NAS EXCEÇÕES LEGAIS. AUXÍLIOS DISTRIBUÍDOS COM BASE EM LEI MUNICIPAL GENÉRICA. INEXISTÊNCIA DE PROGRAMA SOCIAL. FATO

INCONTROVERSO. CHEQUE EM BRANCO AO GESTOR. IMPOSSIBILIDADE. DECRETOS DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE ESTADO DE EMERGÊNCIA QUE NÃO AUTORIZAM OS REPASSES EFETUADOS. AUSÊNCIA DE FORMALIDADES NA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS. AUSÊNCIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA CARENTE EM PARTE DOS BENEFICIÁRIOS. GRAVIDADE DA CONDUTA. ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME, VERBETE SUMULAR Nº 24 DO TSE. CONFIRMAÇÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS PELO TRE. MULTA AOS RESPONSÁVEIS E BENEFICIÁRIOS. INELEGIBILIDADE. SANÇÃO PERSONALÍSSIMA. IMPOSIÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUE PRATICARAM O ILÍCITO. CASSAÇÃO DE DIPLOMA. PREFEITO E VICE ELEITOS EM 2016. PERDA DE OBJETO. MANUTENÇÃO DO ARESTO REGIONAL. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE NÃO CONHECIDO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS ESPECIAIS. AÇÃO CAUTELAR PREJUDICADA.

#### PRELIMINARES

1.1 A tempestividade é requisito extrínseco de admissibilidade recursal e pode ser conhecida de ofício em qualquer grau de jurisdição, ainda que não tenha sido alegada, porquanto não sujeita à preclusão. Precedentes.

1.2. No caso, a Procuradoria Regional Eleitoral suscitou a preliminar de intempestividade do recurso eleitoral interposto pelos então investigados. O TRE/PB não acolheu a referida preliminar, ao fundamento de que a contagem do referido prazo recursal deve observar o art. 219 do CPC, computando-se apenas os dias úteis.

1.3. Conforme entende o TSE, "o cômputo do prazo recursal previsto no art. 219 do Código de Processo Civil, que estabelece a contagem de prazos em dias úteis, não se aplica ao processo eleitoral, nos termos do art. 7º da Res.-TSE 23.478/2016" (AgR-AREspE nº 0600139-53/RJ, Min. Alexandre de Moraes, DJe de 3.2.2022).

1.4 Dessa forma, a contagem do prazo recursal se dá no âmbito da Justiça Eleitoral em dias contínuos e, no caso, a sentença foi publicada em 30.8.2018, quinta-feira, de modo que a contagem do prazo recursal começou no dia 31.8.2018, sexta-feira, e terminou em 3.9.2018, segunda-feira, tendo sido interposto o recurso eleitoral pelos recorrentes apenas em 4.9.2018, terça-feira, após já escoado o prazo legal.

[i]

#### CONCLUSÃO

3.1 Em conclusão, (a) não se conhece do recurso especial na parte que tenciona o afastamento da condenação derivada da prática das condutas versadas no art. 73, I e III, da Lei das Eleições, ante a formação, no ponto, de coisa julgada parcial; (b) nega-se provimento aos recursos especiais, quanto aos demais pontos; e (c) com relação à Ação Cautelar nº 0600454-24.2020.6.00.0000, conclui-se pela sua prejudicialidade, ante a perda de objeto. ( Ação Cautelar nº 060045424, Acórdão, Relator(a) Min. Raul Araujo Filho, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 31/03 /2023). (Destaquei).

ELEIÇÕES 2018. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NA ORIGEM APÓS O TRÍDUO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE REFLEXA DOS RECURSOS SUBSEQUENTES. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SÚMULA Nº 26/TSE. CONTAGEM DO PRAZO EM DIAS CORRIDOS. RES.-TSE Nº 23.478/2016. CONSTITUCIONALIDADE. ACÓRDÃO EM HARMONIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE SUPERIOR. SÚMULA Nº 30/TSE. MANUTENÇÃO DOS FUNDAMENTOS. DESPROVIMENTO.

[...]

2. Nos termos do que dispõe o art. 7º da Res.-TSE nº 23.478/2016, o art. 219 do Código de Processo Civil, que estabelece a contagem de prazos em dias úteis, não se aplica na seara eleitoral, porquanto incompatível com a celeridade processual, princípio informador do direito processual eleitoral.

3. O Código de Processo Civil tem aplicação subsidiária aos feitos eleitorais, consoante jurisprudência sedimentada do TSE, aplicando-se somente nas questões em que a legislação específica é silente.

4. Não há vício de inconstitucionalidade na Res.-TSE nº 23.478/2016, que disciplinou a aplicação do Código de Processo Civil aos feitos eleitorais, visto que editada nos limites do art. 23, IX, do Código Eleitoral.

5. A intempestividade dos declaratórios na Corte Regional importa a dos recursos subsequentes, considerada a ausência de interrupção do prazo recursal. Precedentes.

6. Agravo interno a que se nega provimento. (Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 060279712, Acórdão, Relator(a) Min. Edson Fachin, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 09/11/2020). (*Destaque!*).

Desse modo, conclui-se que a interposição do recurso em apreço ocorreu após o lapso temporal de 03 (três) dias previsto em lei, não se verificando nos autos qualquer fato impeditivo ou suspensivo do prazo que, porventura, possa socorrer o insurgente.

Ante todo o exposto, não conheço o Recurso Eleitoral, dada a sua manifesta intempestividade.

É como voto.

JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

RELATORA

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600555-14.2024.6.25.0004/SERGIPE.

Relatora: Juíza DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA.

RECORRENTE: REGIVALDO DE JESUS

Advogados do(a) RECORRENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A

Presidência da Desa. Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade. Presentes a Desa. Simone de Oliveira Fraga, as Juízas Brígida Declerc Fink, Dauquíria de Melo Ferreira e Tatiana Silvestre e Silva Calçado, os Juízes Cristiano César Braga de Aragão Cabral e Tiago José Brasileiro Franco e o Procurador Regional Eleitoral, Dr José Rômulo Silva Almeida.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em NÃO CONHECER O RECURSO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 5 de agosto de 2025

## **01ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600159-46.2024.6.25.0001**

PROCESSO : 0600159-46.2024.6.25.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(ARACAJU - SE)

**RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 WILSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)  
ADVOGADO : FLAVIO FARIAS SANTOS (14798/SE)  
REQUERENTE : WILSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)  
ADVOGADO : FLAVIO FARIAS SANTOS (14798/SE)

**JUSTIÇA ELEITORAL****001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600159-46.2024.6.25.0001 - ARACAJU /SERGIPE****REQUERENTE: ELEICAO 2024 WILSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA VEREADOR, WILSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA****Representantes do(a) REQUERENTE: FAUSTO GOES LEITE JUNIOR - SE2525, FLAVIO FARIAS SANTOS - SE14798****Representantes do(a) REQUERENTE: FAUSTO GOES LEITE JUNIOR - SE2525, FLAVIO FARIAS SANTOS - SE14798**

---

**(ATO ORDINATÓRIO)****INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR**

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607 /2019, o Cartório Eleitoral da 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE INTIMA WILSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

**OBSERVAÇÃO 1:** *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

**OBSERVAÇÃO 2:** *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

**NEUZICE BARRETO DE LIMA NETA****Cartório da 01ª Zona Eleitoral de Aracaju/SE**

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contras-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600158-61.2024.6.25.0001**

**PROCESSO** : 0600158-61.2024.6.25.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(ARACAJU - SE)

**RELATOR** : 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

**FISCAL DA**

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
REQUERENTE : ELEICAO 2024 VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO VEREADOR  
ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)  
ADVOGADO : FLAVIO FARIAS SANTOS (14798/SE)  
ADVOGADO : MARLTON DE SOUZA CARVALHO (6728/SE)  
REQUERENTE : VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO  
ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)  
ADVOGADO : FLAVIO FARIAS SANTOS (14798/SE)  
ADVOGADO : MARLTON DE SOUZA CARVALHO (6728/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600158-61.2024.6.25.0001 - ARACAJU /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO VEREADOR, VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO

Representantes do(a) REQUERENTE: FAUSTO GOES LEITE JUNIOR - SE2525, FLAVIO FARIAS SANTOS - SE14798, MARLTON DE SOUZA CARVALHO - SE6728

Representantes do(a) REQUERENTE: FAUSTO GOES LEITE JUNIOR - SE2525, FLAVIO FARIAS SANTOS - SE14798, MARLTON DE SOUZA CARVALHO - SE6728

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607 /2019, o Cartório Eleitoral da 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE INTIMA VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

NEUZICE BARRETO DE LIMA NETA

Cartório da 01ª Zona Eleitoral de Aracaju/SE

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600543-09.2024.6.25.0001**

PROCESSO : 0600543-09.2024.6.25.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(ARACAJU - SE)

**RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANA LUZIA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)

ADVOGADO : FLAVIO FARIAS SANTOS (14798/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANA LUZIA DOS SANTOS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)

ADVOGADO : FLAVIO FARIAS SANTOS (14798/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600543-09.2024.6.25.0001 - ARACAJU /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANA LUZIA DOS SANTOS COSTA VEREADOR, ANA LUZIA DOS SANTOS COSTA

Representantes do(a) REQUERENTE: FAUSTO GOES LEITE JUNIOR - SE2525, FLAVIO FARIAS SANTOS - SE14798

Representantes do(a) REQUERENTE: FAUSTO GOES LEITE JUNIOR - SE2525, FLAVIO FARIAS SANTOS - SE14798

---

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607 /2019, o Cartório Eleitoral da 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE INTIMA ANA LUZIA DOS SANTOS COSTA, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

NEUZICE BARRETO DE LIMA NETA

Cartório da 01ª Zona Eleitoral de Aracaju/SE

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

**02ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600298-92.2024.6.25.0002**

PROCESSO : 0600298-92.2024.6.25.0002 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

**RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

: BARRA: UMA CIDADE PARA TODOS [REPUBLICANOS/DC/SOLIDARIEDADE EXECUTADO /Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - BARRA DOS COQUEIROS - SE

ADVOGADO : LUCAS MENDONCA RIOS (3938/SE)

ADVOGADO : MAURICIO GENTIL MONTEIRO (2435/SE)

EXECUTADO : DANILO DIAS SAMPAIO SEGUNDO

ADVOGADO : LUCAS MENDONCA RIOS (3938/SE)

ADVOGADO : MAURICIO GENTIL MONTEIRO (2435/SE)

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

## JUSTIÇA ELEITORAL

## 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600298-92.2024.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

EXECUTADO: DANILO DIAS SAMPAIO SEGUNDO, BARRA: UMA CIDADE PARA TODOS [REPUBLICANOS/DC/SOLIDARIEDADE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - BARRA DOS COQUEIROS - SE

Representantes do(a) EXECUTADO: MAURICIO GENTIL MONTEIRO - SE2435, LUCAS MENDONCA RIOS - SE3938

Representantes do(a) EXECUTADO: LUCAS MENDONCA RIOS - SE3938, MAURICIO GENTIL MONTEIRO - SE2435

## INTIMAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Sergipe, Drª Laís Mendonça Câmara Alves, intimo o executado para ciência da indisponibilidade dos ativos financeiros (*id* 123329437) e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 2º, do CPC, conforme despacho *id* 123327542.

ARACAJU, 07 de agosto de 2025.

SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS REIS

*Chefe de Cartório*

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600136-97.2024.6.25.0002**

PROCESSO : 0600136-97.2024.6.25.0002 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

**RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**  
EXECUTADO : DANILO DIAS SAMPAIO SEGUNDO  
ADVOGADO : HENRI CLAY SANTOS ANDRADE (2000/SE)  
ADVOGADO : LUCAS MENDONCA RIOS (3938/SE)  
ADVOGADO : MAURICIO GENTIL MONTEIRO (2435/SE)  
ADVOGADO : RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO (1190/SE)  
EXECUTADO : JADSON ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : HENRI CLAY SANTOS ANDRADE (2000/SE)  
ADVOGADO : LUCAS MENDONCA RIOS (3938/SE)  
ADVOGADO : MAURICIO GENTIL MONTEIRO (2435/SE)  
ADVOGADO : RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO (1190/SE)  
EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

#### 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600136-97.2024.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

EXECUTADO: DANILO DIAS SAMPAIO SEGUNDO, JADSON ALVES DO NASCIMENTO

Representantes do(a) EXECUTADO: LUCAS MENDONCA RIOS - SE3938, MAURICIO GENTIL MONTEIRO - SE2435, RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO - SE1190, HENRI CLAY SANTOS ANDRADE - SE2000

Representantes do(a) EXECUTADO: LUCAS MENDONCA RIOS - SE3938, HENRI CLAY SANTOS ANDRADE - SE2000, MAURICIO GENTIL MONTEIRO - SE2435, RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO - SE1190

#### INTIMAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Sergipe, Drª Laís Mendonça Câmara Alves, intimo os executados para ciência da indisponibilidade dos ativos financeiros (*id* 123329435) e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 2º, do CPC, conforme despacho *id* 123327548.

ARACAJU, 07 de agosto de 2025.

SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS REIS

*Chefe de Cartório*

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600159-77.2023.6.25.0002**

PROCESSO : 0600159-77.2023.6.25.0002 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ARACAJU - SE)

**RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

EXECUTADO : ANGELO OLIVEIRA SOBRAL

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

**JUSTIÇA ELEITORAL****002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600159-77.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

EXECUTADO: ANGELO OLIVEIRA SOBRAL

Representante do(a) EXECUTADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

**DESPACHO**

Acolho a petição *id* 123324957 da PGU da 5ª REGIÃO.

Intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para pagamento voluntário dos valores atualizados (R\$ 171.970,81), no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 523 do CPC e art. 34 da Res. TSE nº 23.709/2022, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de incidência de multa de 10% e dos honorários advocatícios da execução de 10%, previstos no § 1º do dispositivo supra.

Fica, ainda, a(s) parte(s) devedora(s) advertida(s) que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem os pagamentos voluntários, inicia-se o prazo de 15 dias para que a(s) executada(s) apresentem suas impugnações, que deverão ser protocoladas como Petição nos próprios autos.

Conforme consta na petição do exequente, assegure-se ao executado a possibilidade de requerer o parcelamento do débito, nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil, devendo, para tanto, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor da dívida, acrescido de custas e honorários advocatícios, bem como requerer o parcelamento do saldo remanescente em até 6 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora.

Adverta-se que o recolhimento intempestivo da entrada de 30% implicará na incidência da multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do CPC.

Para o cumprimento da obrigação, o executado poderá emitir a respectiva GRU por meio do seguinte link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. E deverá seguir os procedimentos descritos na petição do exequente *id* 123324957.

Inexistindo o pagamento voluntário e transcorrido o prazo sem impugnação, certifique-se e remetam-se os autos à PGU para atualização do valor do débito e prosseguimento da execução, na forma do art. 523 e §§ do CPC.

**03ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-69.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600019-69.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AQUIDABÃ - SE)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE AQUIDABA

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : PATRICIA ALVES DA COSTA (16982/SE)

INTERESSADO : JOAO SOMARIVA DANIEL

INTERESSADO : ROSANGELA SANTANA SANTOS

#### JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600019-69.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE AQUIDABA, JOAO SOMARIVA DANIEL, ROSANGELA SANTANA SANTOS

Advogados do(a) INTERESSADO: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A, ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES - SE15410, PATRICIA ALVES DA COSTA - SE16982

#### EDITAL

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES, de SERGIPE, por seu(sua) presidente JOAO SOMARIVA DANIEL e por seu(sua) tesoureiro(a) ROSANGELA SANTANA SANTOS apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600019-69.2025.6.25.0003, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 29 de Julho de 2025. Eu, NATALLY LEITE PRADO SAMPAIO, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600005-85.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600005-85.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AQUIDABÃ - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PROGRESSISTASDE AQUIDABA

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

INTERESSADO : MATHEUS ALMEIDA DO CARMO

INTERESSADO : TATIANE SANTOS DO CARMO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600005-85.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PROGRESSISTASDE AQUIDABA, TATIANE SANTOS DO CARMO, MATHEUS ALMEIDA DO CARMO

Advogado do(a) INTERESSADO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

#### EDITAL

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do PROGRESSISTAS, de AQUIDABÃ/SERGIPE, por seu(sua) presidente TATIANE SANTOS DO CARMO e por seu(sua) tesoureiro(a) MATHERUS ALMEIDA DO CARMO apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600005-85.2025.6.25.0004, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 28de Julho de 2025. Eu, NATALLY LEITE PRADO SAMPAIO, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600011-92.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600011-92.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GRACCHO CARDOSO - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : FABIANO BRUNO LIMA VASCONCELOS

INTERESSADO : LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO

INTERESSADO : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO DA COMISSAO PROVISORIA DE GRACCHO CARDOSO/SE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

**003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600011-92.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO DA COMISSAO PROVISORIA DE GRACCHO CARDOSO/SE, LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO, FABIANO BRUNO LIMA VASCONCELOS

**EDITAL**

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do Partido REPUBLICANO, de GRACCHO CARDOSO/SERGIPE, por seu(sua) presidente LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO e por seu(sua) tesoureiro(a) FABIANO BRUNO LIMA VASCONCELOS apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600011-92.2025.6.25.0003, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 07 de Agosto de 2025. Eu, JOÃO FÉLIX BEZERRA JÚNIOR, Chefe de Cartório Eleitoral em substituição, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600013-62.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600013-62.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AQUIDABÃ - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DEMOCRACIA CRISTA - AQUIDABA - SE - MUNICIPAL

INTERESSADO : ELAINE ANDRADE NASCIMENTO ROCHA

INTERESSADO : GILDO ANTONIO SANTOS

**JUSTIÇA ELEITORAL**

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600013-62.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: DEMOCRACIA CRISTA - AQUIDABA - SE - MUNICIPAL, GILDO ANTONIO SANTOS, ELAINE ANDRADE NASCIMENTO ROCHA

**EDITAL**

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do Partido DEMOCRACIA CRISTÃ, de AQUIDABÃ/SERGIPE, por seu(sua) presidente GILDO ANTONIO SANTOS e por seu(sua) tesoureiro(a) ELAINE ANDRADE NASCIMENTO ROCHA apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600013-62.2025.6.25.0003, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 07 de Agosto de 2025. Eu, JOÃO FÉLIX BEZERRA JÚNIOR, Chefe de Cartório Eleitoral em substituição, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-02.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600017-02.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AQUIDABÃ - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : FABIANO BRUNO LIMA VASCONCELOS

INTERESSADO : LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO

INTERESSADO : REPUBLICANOS - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600017-02.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: REPUBLICANOS - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, FABIANO BRUNO LIMA VASCONCELOS, LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO

**EDITAL**

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do Partido REPUBLICANO, de AQUIDABÃ/SERGIPE, por seu(sua) presidente LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO e por seu(sua) tesoureiro(a) FABIANO BRUNO LIMA VASCONCELOS apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE

RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600017-02.2025.6.25.0003, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 07 de Agosto de 2025. Eu, JOÃO FÉLIX BEZERRA JÚNIOR, Chefe de Cartório Eleitoral em substituição, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600006-70.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600006-70.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CEDRO DE SÃO JOÃO - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : CLEOMARCIO FERREIRA SOARES

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

INTERESSADO : NEUDO ALVES

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CEDRO DE SAO JOAO - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600006-70.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: UNIAO BRASIL - CEDRO DE SAO JOAO - SE - MUNICIPAL, NEUDO ALVES, CLEOMARCIO FERREIRA SOARES

Advogado do(a) INTERESSADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogado do(a) INTERESSADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogado do(a) INTERESSADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

#### EDITAL

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do Partido UNIÃO BRASIL, de CEDRO DE SÃO JOÃO/SERGIPE, por seu(sua) presidente NEUDO ALVES e por seu(sua) tesoureiro(a) CLEOMARCIO FERREIRA SOARES

apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600006-70.2025.6.25.0004, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 29 de Julho de 2025. Eu, NATALLY LEITE PRADO SAMPAIO, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600008-40.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600008-40.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GRACCHO CARDOSO - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : ELENILSON DOS SANTOS

INTERESSADO : LUIZ HENRIQUE NUNES SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600008-40.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT, LUIZ HENRIQUE NUNES SANTOS, ELENILSON DOS SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

EDITAL

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do Partido DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, de GRACCHO CARDOSO /SERGIPE, por seu(sua) presidente LUIZ HENRIQUE NUNES SANTOS e por seu(sua) tesoureiro

(a) ELENILSON DOS SANTOS apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600008-40.2025.6.25.0004, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNU 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 28 de Julho de 2025. Eu, NATALLY LEITE PRADO SAMPAIO, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600014-47.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600014-47.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AQUIDABÃ - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN

INTERESSADO : JOSE DE OLIVEIRA

INTERESSADO : VANILTON FRANCISCO DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600014-47.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN, VANILTON FRANCISCO DOS SANTOS, JOSE DE OLIVEIRA

EDITAL

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do PARTIDO MOBILIZAÇÃO NACIONAL, de AQUIDABÃ/SERGIPE, por seu (sua) presidente VANILTON FRANCISCO DOS SANTOS e por seu(sua) tesoureiro(a) JOSÉ DE OLIVEIRA apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600014-47.2025.6.25.0003, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das

provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 29 de Julho de 2025. Eu, NATALLY LEITE PRADO SAMPAIO, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600015-32.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600015-32.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GRACCHO CARDOSO - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - GRACCHO CARDOSO - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

INTERESSADO : LUCAS CAUET SOARES ARAGAO

INTERESSADO : MARIA LUCIVANIA ARAGAO SUKERMAN

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600015-32.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: UNIAO BRASIL - GRACCHO CARDOSO - SE - MUNICIPAL, LUCAS CAUET SOARES ARAGAO, MARIA LUCIVANIA ARAGAO SUKERMAN

Advogado do(a) INTERESSADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

EDITAL

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do Partido UNIÃO BRASIL, de GRACCHO CARDOSO/SERGIPE, por seu(sua) presidente LUCAS CAUET SOARES ARAGAO e por seu(sua) tesoureiro(a) MARIA LUCIVANIA ARAGAO SUKERMAN apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600015-32.2025.6.25.0004, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA),

eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNU 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 29 de Julho de 2025. Eu, NATALLY LEITE PRADO SAMPAIO, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600016-17.2025.6.25.0003**

PROCESSO : 0600016-17.2025.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GRACCHO CARDOSO - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL - GRACCHO CARDOSO/SE

INTERESSADO : ABRAAO SANTOS DE ARAGAO

INTERESSADO : MANOEL RICARDO ARAGAO

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600016-17.2025.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL - GRACCHO CARDOSO/SE, MANOEL RICARDO ARAGAO, ABRAAO SANTOS DE ARAGAO

EDITAL

O Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, de GRACCHO CARDOSO/SERGIPE, por seu(sua) presidente MANOEL RICARDO ARAGAO e por seu(sua) tesoureiro(a) ABRAAO SANTOS DE ARAGAO apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600016-17.2025.6.25.0003, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNU 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 29 de Julho de 2025. Eu, NATALLY LEITE PRADO SAMPAIO, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

## **04ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600011-89.2025.6.25.0004**

PROCESSO : 0600011-89.2025.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BOQUIM - SE)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE BOQUIM/SE

ADVOGADO : ALEX SANDRO MOTA RIBEIRO DE OLIVEIRA (8603/SE)

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL/SE

RESPONSÁVEL : ADILTON ANDRADE LIMA

RESPONSÁVEL : EDVALDO NOGUEIRA FILHO

RESPONSÁVEL : ADILSON LIMA

RESPONSÁVEL : HALLISON DE SOUSA SILVA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600011-89.2025.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE BOQUIM/SE

RESPONSÁVEL: ADILTON ANDRADE LIMA, ADILSON LIMA, EDVALDO NOGUEIRA FILHO, HALLISON DE SOUSA SILVA

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL/SE

Advogado do(a) INTERESSADO: ALEX SANDRO MOTA RIBEIRO DE OLIVEIRA - SE8603

#### SENTENÇA

O Diretório Municipal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) DE BOQUIM/SE, por seus representantes legais, prestou contas partidárias do exercício 2024 mediante a entrega da "Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos" (ID nº 123290615), em conformidade com o que autoriza o art. 28, §4º da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Edital ID nº 123297250 publicado no Diário de Justiça Eletrônico (ID n.º 123298355), transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão ID nº 123304587.

O Cartório ratificou, igualmente, a ausência de extratos bancários, mediante consulta ao Sistema de Prestação de Contas Anuais - SPCA (ID nº 123305012) e a inexistência de recursos, por meio de juntada de relatórios de recibos utilizados (ID nº 123305014) e relatório de recursos públicos

recebidos acerca de Agremiações eventualmente beneficiadas com repasses do Fundo Partidário (IDs nº 123305010, nº 123305011 e nº 123305013), conforme Certidão ID nº 123304859, manifestando-se ao final pela aprovação das contas (ID nº 123323498).

Após a vista dos autos, o representante do Ministério Público Eleitoral opinou pela aprovação das contas (ID nº 123323555).

É o relatório.

Decido.

O pedido veio acompanhado da documentação necessária, apresentando o Requerente os documentos exigidos por Lei, não se vislumbrando vício ou mácula capaz de comprometer a regularidade do mérito da prestação de contas.

Ante o exposto, diante da regularidade das contas apresentadas, e atento ao parecer favorável do MPE, decido por sua APROVAÇÃO, na forma da Legislação vigente, nos termos do art. 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

Boquim/SE, datado e assinado digitalmente.

PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO

Juiz Eleitoral

## **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600752-66.2024.6.25.0004**

PROCESSO : 0600752-66.2024.6.25.0004 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (PEDRINHAS - SE)

**RELATOR** : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MUNICIPIO DE PEDRINHAS

ADVOGADO : AMANDA BEZERRA SOUZA TAVARES (7089/SE)

ADVOGADO : AMERICO MURILO VIEIRA (1403/SE)

ADVOGADO : FILLIPE GOMES BEZERRA (15889/SE)

ADVOGADO : JOSE CARLOS ALVES SANTANA FONSECA (6129/SE)

REPRESENTADA : FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REPRESENTADO : JOSE CLAUDIO DE SA CARVALHO

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

REPRESENTANTE : JUNTOS POR AMOR A PEDRINHAS [PP/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - PEDRINHAS - SE

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600752-66.2024.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

REPRESENTANTE: JUNTOS POR AMOR A PEDRINHAS [PP/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - PEDRINHAS - SE

Representante do(a) REPRESENTANTE: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REPRESENTADA: FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

REPRESENTADO: JOSE CLAUDIO DE SA CARVALHO

Representante do(a) REPRESENTADA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Representante do(a) REPRESENTADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PEDRINHAS

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: AMANDA BEZERRA SOUZA TAVARES

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: AMERICO MURILO VIEIRA

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: JOSE CARLOS ALVES SANTANA FONSECA

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: FILLIPE GOMES BEZERRA

DECISÃO

R.h.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26/08/2025, às 14h, a ser realizada presencialmente no Fórum da Justiça Estadual de cidade de Boquim/SE, para a oitiva das testemunhas já arroladas.

Mantidas as demais determinações da Decisão ID123321734.

Intimem-se.

Boquim/SE, datado e assinado digitalmente.

PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600009-22.2025.6.25.0004**

PROCESSO : 0600009-22.2025.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PEDRINHAS - SE)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PROGRESSISTAS DO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

RESPONSÁVEL : EDILBERTO SOARES SANTOS

RESPONSÁVEL : ELIANE DOS REIS SANTOS

RESPONSÁVEL : MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600009-22.2025.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

INTERESSADO: PROGRESSISTAS DO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE

RESPONSÁVEL: ELIANE DOS REIS SANTOS, MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES, EDILBERTO SOARES SANTOS

Representante do(a) INTERESSADO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Diretório Municipal do Partido Progressistas (PP) de Pedrinhas/SE, referentes ao exercício financeiro de 2024, com fundamento na Lei n.º 9.096 /1995 e na Resolução TSE n.º 23.604/2019.

A prestação de contas partidárias, devidamente elaborada no Sistema de Prestação de Contas Anuais (SPCA), foi apresentada por advogado, regularmente constituído nos autos.

Edital ID nº 123297873 publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE (ID nº 123298339), com ciência do Ministério Público Eleitoral (ID nº 123298259), transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão ID nº .

O Exame Preliminar da Prestação de Contas elaborado pelo Cartório Eleitoral (ID nº 123305134) demonstrou a ausência dos documentos elencados, conforme no art. 29 da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Intimada a Agremiação Municipal, foram apresentados todos os documentos faltantes (IDs nº 123317390 e nº 123317391).

A Unidade Técnica do Cartório Eleitoral emitiu Parecer Conclusivo favorável à aprovação das contas (ID nº 123317681).

Após a vista dos autos, o representante do Ministério Público Eleitoral também opinou pela aprovação das contas (ID nº 123327271).

Os autos vieram-me conclusos.

Decido.

A prestação de contas partidária foi elaborada no Sistema de Prestação de Contas Anuais (SPCA) e automaticamente autuada no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE).

O exame das contas, mister que se ressalte, tem por escopo verificar a regularidade e a correta apresentação das peças e dos documentos exigidos, valendo-se de procedimentos específicos aprovados pelo Tribunal Superior Eleitoral. A Justiça Eleitoral assume, assim, o papel de julgar as referidas contas.

Ao compulsar os autos, verifico que a agremiação partidária apresentou todos os documentos previstos no art. 29 da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Observa-se ainda que o Diretório Municipal não recebeu valores do Fundo Partidário ou de Fontes Vedadas, não havendo razões para se questionar a idoneidade de suas contas.

Nesse sentido, foi a análise técnica em consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, opinando pelo julgamento das contas como aprovadas, para todos os efeitos.

Diante de todo o exposto, julgo APROVADAS as contas do DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS (PP) DE PEDRINHAS/SE, referentes ao exercício financeiro de 2024, o que faço com fundamento no artigo 45, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Publique-se. Registre-se. Intime-se através do Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJE).

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

Boquim/SE, datado e assinado digitalmente.

PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO

Juiz Eleitoral

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600752-66.2024.6.25.0004**

PROCESSO : 0600752-66.2024.6.25.0004 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (PEDRINHAS - SE)

**RELATOR** : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
INTERESSADO : MUNICIPIO DE PEDRINHAS  
ADVOGADO : AMANDA BEZERRA SOUZA TAVARES (7089/SE)  
ADVOGADO : AMERICO MURILO VIEIRA (1403/SE)  
ADVOGADO : FILLIPE GOMES BEZERRA (15889/SE)  
ADVOGADO : JOSE CARLOS ALVES SANTANA FONSECA (6129/SE)  
REPRESENTADA : FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA  
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)  
REPRESENTADO : JOSE CLAUDIO DE SA CARVALHO  
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)  
REPRESENTANTE : JUNTOS POR AMOR A PEDRINHAS [PP/Federação BRASIL DA  
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - PEDRINHAS - SE  
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600752-66.2024.6.25.0004 / 004ª  
ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

REPRESENTANTE: JUNTOS POR AMOR A PEDRINHAS [PP/FEDERAÇÃO BRASIL DA  
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - PEDRINHAS - SE

Representante do(a) REPRESENTANTE: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REPRESENTADA: FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

REPRESENTADO: JOSE CLAUDIO DE SA CARVALHO

Representante do(a) REPRESENTADA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Representante do(a) REPRESENTADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PEDRINHAS

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: AMANDA BEZERRA SOUZA TAVARES

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: AMERICO MURILO VIEIRA

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: JOSE CARLOS ALVES SANTANA FONSECA

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: FILLIPE GOMES BEZERRA

#### DECISÃO

R.h.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26/08/2025, às 14h, a ser realizada presencialmente no Fórum da Justiça Estadual de cidade de Boquim/SE, para a oitiva das testemunhas já arroladas.

Mantidas as demais determinações da Decisão ID123321734.

Intimem-se.

Boquim/SE, datado e assinado digitalmente.

PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO

Juiz Eleitoral

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600752-  
66.2024.6.25.0004**

: 0600752-66.2024.6.25.0004 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO ELEITORAL (PEDRINHAS - SE)  
**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
INTERESSADO : MUNICIPIO DE PEDRINHAS  
ADVOGADO : AMANDA BEZERRA SOUZA TAVARES (7089/SE)  
ADVOGADO : AMERICO MURILO VIEIRA (1403/SE)  
ADVOGADO : FILLIPE GOMES BEZERRA (15889/SE)  
ADVOGADO : JOSE CARLOS ALVES SANTANA FONSECA (6129/SE)  
REPRESENTADA : FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA  
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)  
REPRESENTADO : JOSE CLAUDIO DE SA CARVALHO  
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)  
REPRESENTANTE : JUNTOS POR AMOR A PEDRINHAS [PP/Federação BRASIL DA  
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - PEDRINHAS - SE  
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600752-66.2024.6.25.0004 / 004ª  
ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

REPRESENTANTE: JUNTOS POR AMOR A PEDRINHAS [PP/FEDERAÇÃO BRASIL DA  
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - PEDRINHAS - SE

Representante do(a) REPRESENTANTE: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REPRESENTADA: FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

REPRESENTADO: JOSE CLAUDIO DE SA CARVALHO

Representante do(a) REPRESENTADA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Representante do(a) REPRESENTADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PEDRINHAS

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: AMANDA BEZERRA SOUZA TAVARES

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: AMERICO MURILO VIEIRA

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: JOSE CARLOS ALVES SANTANA FONSECA

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: FILLIPE GOMES BEZERRA

#### DECISÃO

R.h.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26/08/2025, às 14h, a ser realizada presencialmente no Fórum da Justiça Estadual de cidade de Boquim/SE, para a oitiva das testemunhas já arroladas.

Mantidas as demais determinações da Decisão ID123321734.

Intimem-se.

Boquim/SE, datado e assinado digitalmente.

PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO

Juiz Eleitoral

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600752-66.2024.6.25.0004**

PROCESSO : 0600752-66.2024.6.25.0004 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (PEDRINHAS - SE)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MUNICIPIO DE PEDRINHAS

ADVOGADO : AMANDA BEZERRA SOUZA TAVARES (7089/SE)

ADVOGADO : AMERICO MURILO VIEIRA (1403/SE)

ADVOGADO : FILLIPE GOMES BEZERRA (15889/SE)

ADVOGADO : JOSE CARLOS ALVES SANTANA FONSECA (6129/SE)

REPRESENTADA : FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REPRESENTADO : JOSE CLAUDIO DE SA CARVALHO

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

REPRESENTANTE : JUNTOS POR AMOR A PEDRINHAS [PP/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - PEDRINHAS - SE

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600752-66.2024.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

REPRESENTANTE: JUNTOS POR AMOR A PEDRINHAS [PP/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - PEDRINHAS - SE

Representante do(a) REPRESENTANTE: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REPRESENTADA: FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

REPRESENTADO: JOSE CLAUDIO DE SA CARVALHO

Representante do(a) REPRESENTADA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Representante do(a) REPRESENTADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PEDRINHAS

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: AMANDA BEZERRA SOUZA TAVARES

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: AMERICO MURILO VIEIRA

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: JOSE CARLOS ALVES SANTANA FONSECA

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: FILLIPE GOMES BEZERRA

#### DECISÃO

R.h.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26/08/2025, às 14h, a ser realizada presencialmente no Fórum da Justiça Estadual de cidade de Boquim/SE, para a oitiva das testemunhas já arroladas.

Mantidas as demais determinações da Decisão ID123321734.

Intimem-se.

Boquim/SE, datado e assinado digitalmente.

PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO

Juiz Eleitoral

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600032-65.2025.6.25.0004**

PROCESSO : 0600032-65.2025.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIACHÃO DO DANTAS - SE)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MOBILIZACAO NACIONAL - MOBILIZA DO DIRETORIO MUNICIPAL DE RIACHAO DO DANTAS/SE

RESPONSÁVEL : ORLANDO BISPO DE LISBOA

RESPONSÁVEL : WALESKA DOS SANTOS NASCIMENTO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600032-65.2025.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

INTERESSADO: MOBILIZACAO NACIONAL - MOBILIZA DO DIRETORIO MUNICIPAL DE RIACHAO DO DANTAS/SE

RESPONSÁVEL: ORLANDO BISPO DE LISBOA, WALESKA DOS SANTOS NASCIMENTO

#### EDITAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais etc, TORNA PÚBLICO a todos que, a prestação de contas abaixo relacionada foi julgada como não prestada:

Processo	Partido e Sigla	Município	Ano Eleição	Data do trânsito em julgado
0600032-65.2025.6.25.0004	Partido Mobilização Nacional (Mobiliza)	Riachão do Dantas /SE	2024	06/08/2025

FAZ SABER, ainda, que nos termos do art. 54-N, § 2º, da Resolução TSE nº 23.571/2018, alterada pela Resolução TSE nº 23.662 de 18 de novembro de 2021, o pedido de suspensão da anotação do partido omissis poderá ser requerido diretamente por representante de órgão partidário da esfera correspondente ou a ela superior, devidamente representado por advogado, ou pelo representante do Ministério Público Eleitoral, através de petição autuada em processo próprio.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que no futuro não se possam alegar ignorância, determinou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral fosse publicado no Diário de Justiça Eletrônico da Justiça Eleitoral (DJE - TRE/SE), bem como enviado, através de expediente próprio, ao Ministério Público Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Boquim/SE, aos 07 dias do agosto de Agosto de 2025. Eu, Aline Ramos da Silva, Auxiliar do Cartório da 4ª zona Eleitoral de Sergipe, autorizada pela Portaria 683/2023, preparei e conferi o presente edital.

Aline Ramos da Silva

Cartório Eleitoral da 4ª zona.

#### **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600420-02.2024.6.25.0004**

PROCESSO : 0600420-02.2024.6.25.0004 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (RIACHÃO DO DANTAS - SE)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE  
ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)  
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)  
ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)  
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)  
ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)  
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)  
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)  
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)  
INTERESSADO : LUCIVALDO DO CARMO DANTAS  
ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)  
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)  
ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)  
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)  
ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)  
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)  
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)  
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)  
INTERESSADO : SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA  
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
INTERESSADO : INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO (INASP)  
ADVOGADO : VICTOR RIBEIRO BARRETO (6161/SE)  
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO RIACHÃO EM BOAS MÃOS (AVANTE/PL)  
ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600420-02.2024.6.25.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RIACHÃO EM BOAS MÃOS (AVANTE/PL)

Representante do(a) REPRESENTANTE: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A

INTERESSADO: JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE, SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA, LUCIVALDO DO CARMO DANTAS

Representantes do(a) INTERESSADO: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, CLARA TELES FRANCO - SE14728, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800

Representantes do(a) INTERESSADO: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209

Representantes do(a) INTERESSADO: CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, CLARA TELES FRANCO - SE14728, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907

INTERESSADO: JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE, SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA, LUCIVALDO DO CARMO DANTAS, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO (INASP)

ADVOGADO do(a) INTERESSADO: VICTOR RIBEIRO BARRETO  
DESPACHO

R.h.

Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Boquim/SE, datado e assinado digitalmente.

PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO

Juiz Eleitoral

## 09ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600042-31.2024.6.25.0009

PROCESSO : 0600042-31.2024.6.25.0009 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ITABAIANA - SE)

**RELATOR** : 009ª ZONA ELEITORAL DE ITABAIANA SE

EXECUTADA : RADIO VOZ DE ITABAIANA LTDA

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA (5926/SE)

EXECUTADO : EDSON VIEIRA PASSOS

ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)

ADVOGADO : ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE)

ADVOGADO : VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)

EXECUTADO : GEORGE MAGALHAES ANDRADE

ADVOGADO : ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE)

ADVOGADO : VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)

ADVOGADO : WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO (4793/SE)

ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

009ª ZONA ELEITORAL DE ITABAIANA SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600042-31.2024.6.25.0009 / 009ª ZONA ELEITORAL DE ITABAIANA SE

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

EXECUTADA: RADIO VOZ DE ITABAIANA LTDA

EXECUTADO: GEORGE MAGALHAES ANDRADE, EDSON VIEIRA PASSOS

Representante do(a) EXECUTADA: MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA - SE5926

Representantes do(a) EXECUTADO: WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO - SE4793, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - SE10332, ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO - SE6193, VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - SE15413

Representantes do(a) EXECUTADO: MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - SE10332, ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO - SE6193, VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - SE15413

#### SENTENÇA

Ciente do teor da certidão id 123326627.

EXTINGO a execução em relação à executada Radio Voz de Itabaiana LTDA, ante a satisfação in totum da obrigação, nos moldes dos arts. 924, II do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a esta Especializada.

Ao Cartório Eleitoral para proceder as anotações devidas nos sistemas pertinentes quanto ao relatado pagamento.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600018-03.2024.6.25.0009**

PROCESSO : 0600018-03.2024.6.25.0009 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ITABAIANA - SE)

**RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE ITABAIANA SE**

EXECUTADO : EDSON VIEIRA PASSOS

ADVOGADO : ANDRE FERREIRA DE BRITO (6011/SE)

ADVOGADO : EDMILSON OSORIO DOS SANTOS (291955/SP)

ADVOGADO : ELISABETE VENANCIO SILVA DE JESUS (274789/SP)

ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)

ADVOGADO : VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)

EXECUTADO : JOSE AGUINALDO NEVES CUNHA

ADVOGADO : ANDRE FERREIRA DE BRITO (6011/SE)

ADVOGADO : EDMILSON OSORIO DOS SANTOS (291955/SP)

ADVOGADO : ELISABETE VENANCIO SILVA DE JESUS (274789/SP)

ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)

ADVOGADO : ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE)

ADVOGADO : VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

#### JUSTIÇA ELEITORAL

009ª ZONA ELEITORAL DE ITABAIANA SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600018-03.2024.6.25.0009 / 009ª ZONA ELEITORAL DE ITABAIANA SE

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

EXECUTADO: EDSON VIEIRA PASSOS, JOSE AGUINALDO NEVES CUNHA

Representantes do(a) EXECUTADO: VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - SE15413, EDMILSON OSORIO DOS SANTOS - SP291955, ELISABETE VENANCIO SILVA DE JESUS - SP274789, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - SE10332, ANDRE FERREIRA DE BRITO - SE6011

Representantes do(a) EXECUTADO: EDMILSON OSORIO DOS SANTOS - SP291955, ELISABETE VENANCIO SILVA DE JESUS - SP274789, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - SE10332, ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO - SE6193, VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - SE15413, ANDRE FERREIRA DE BRITO - SE6011

#### DESPACHO

Trata-se de petição de cumprimento de sentença apresentada pela Advocacia-Geral da União - AGU (ID 123232632), e, nos termos do artigo 523, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil (CPC), determino o seguinte:

Intimem-se os executados, por meio dos seus advogados, para, na forma do art. 523 do CPC, efetuarem, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da quantia de R\$ 21.308,00 (vinte e um mil, trezentos e oito reais), conforme demonstrativo de débito atualizado id 123326384, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de incidência da multa (10%) e dos honorários advocatícios da execução (10%) previstos no § 1º do art. 523 do CPC.

Deve constar na intimação dos executados a possibilidade de pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC [o devedor deve comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o depósito judicial de 30% do valor da dívida e requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) prestações mensais, sujeitas a correção monetária e juros de mora]. Alerta-se que o recolhimento intempestivo da entrada de 30% resultará na incidência da multa e dos honorários advocatícios previstos no art. 523, §§ 1º e 2º, do CPC.

Na ausência de pagamento voluntário, ficará a parte executada sujeita a eventual deferimento de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e /ou outros cadastros de inadimplentes, sem prejuízo da determinação de atos executórios para constrição de bens, nos termos requeridos pela exequente.

Caberá à parte executada a emissão da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), diretamente na página do Tesouro Nacional (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>), observadas as informações consignadas na petição ID 123232632 para preenchimento:

Unidade Gestora: 070026 (SECRETARIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS -TSE)

Código de recolhimento: 13802-9 (AGU - RECUPERACAO DE RECURSOS-DEMAIS VALORES)

Gestão: 00001

Decorrido o prazo para pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, se houver quaisquer dos fundamentos previstos no art. 525, §1º, do CPC.

Comprovado o pagamento voluntário ou decorrido o prazo in albis, retornem-me os autos conclusos.

Tudo cumprido e certificado, volvam conclusos.

## **EDITAL**

### **DEFERIMENTO**

Edital 1290/2025 - 09ª ZE

De ordem da Exm<sup>a</sup>. Juíza Eleitoral Erica Magri Milani, o Cartório Eleitoral da 9ª Zona Eleitoral sediado em Itabaiana/SE,

**TORNA PÚBLICO:**

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram DEFERIDOS os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), relativos às operações de alistamento, transferência e revisão do município de Itabaiana/SE, constantes dos Lotes 117 a 121/2025, nos termos de decisão proferida no âmbito do processo SEI 0000054-19.2025.6.25.8009, cujas relações estão disponíveis para consulta no Cartório desta 9ª Zona.

Ficam os interessados cientes da publicação e da contagem do prazo legal de 10 (dez) dias para interposição de recurso, de acordo com o art. 57 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

Eu, Analberga Lima de Freitas, Chefe de Cartório, de ordem, expedi o presente Edital, nos termos da Portaria nº 568/2020-9ªZE, para publicação no DJE e fixação no local de costume deste Cartório.

## **14ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600068-14.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600068-14.2024.6.25.0014 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ROSÁRIO DO CATETE - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

RESPONSÁVEL : ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

RESPONSÁVEL : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE/SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

#### **JUSTIÇA ELEITORAL**

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600068-14.2024.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

RESPONSÁVEL: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE/SE

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

RESPONSÁVEL: ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

DECISÃO

Trata-se de Cumprimento de Sentença para satisfação de crédito decorrente de sanção pecuniária cujo valor é R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O executado peticionou nos autos requerendo o parcelamento do débito pelo prazo de 10 (dez) parcelas mensais.

Inicialmente, cumpre pontuar que a Lei nº 10.522/2002 é aplicável a Lei nº 9.504/1997 e possibilita o parcelamento de débitos de qualquer natureza, estabelecendo que sobre as prestações mensais deverão incidir os juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

Cabe à autoridade judicial, ao definir os limites do parcelamento, fixar prazo e valor mensal que, a um só tempo, não onerem excessivamente a parte executada e, por outro lado, não retirem o efetivo caráter sancionatório da sanção pecuniária aplicada.

Ante o exposto, defiro o pedido do requerente para parcelar o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizadas mensalmente com o acréscimo de juros equivalentes à variação mensal da taxa SELIC, calculados conforme descrito no artigo 13 da Lei nº 10.522/2002, nos termos do art. 24, § 2º, da Res. TSE nº 23.709/2022.

Para fins de cumprimento, incumbe ao executado apresentar mensalmente, o pagamento das parcelas, conforme determinações abaixo:

1. a atualização do valor da parcela, com o acréscimo de juros equivalentes à variação mensal da taxa SELIC, calculados conforme descrito no artigo 13 da Lei nº 10.522/2002.

2. a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), diretamente na página do Tesouro Nacional, com o valor total da parcela atualizado, observadas as informações abaixo para preenchimento:

Órgão Arrecadador 14000 - JUSTICA ELEITORAL

Unidade Gestora Arrecadadora 070012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Serviço 019702 - 20001-8 MULTAS CÓDIGO ELEITORAL/LEIS CONEXAS

3. a juntada aos autos, até o último dia útil de cada mês, do(a):

3.1. Relatório de atualização de débito a que se refere o item 1;

3.2. Guia de Recolhimento da União (GRU) a que se refere o item 2;

3.3. Comprovante de pagamento da GRU acima referida.

Advirto a parte requerente, por fim, que o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, poderá acarretar a rescisão do parcelamento e continuidade dos atos executórios.

Determino o arquivamento provisório dos autos, devendo o Cartório Eleitoral acompanhar trimestralmente a juntada dos comprovantes de adimplemento do parcelamento.

Intime-se. Cumpra-se.

Maruim, datado e assinado eletronicamente.

ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA

Juíza Eleitoral

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600949-88.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600949-88.2024.6.25.0014 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MARUIM - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

: A certeza de um futuro melhor para Maruim [Federação BRASIL DA

EXECUTADO ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)  
EXECUTADO : GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)  
ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)  
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)  
EXECUTADO : PT- PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE MARUIM  
EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
RESPONSÁVEL : O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE  
/REPUBLICANOS] - MARUIM - SE  
ADVOGADO : GENISSON CRUZ DA SILVA (2094/SE)  
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)  
ADVOGADO : MARCOS BARBOSA LEITE (3644/SE)  
ADVOGADO : VITORIA MENEZES SANTOS (16906/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600949-88.2024.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REPRESENTANTE: O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE /REPUBLICANOS] - MARUIM - SE

Representantes do(a) REPRESENTANTE: VITORIA MENEZES SANTOS - SE16906, MARCOS BARBOSA LEITE - SE3644, LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, GENISSON CRUZ DA SILVA - SE2094

REPRESENTADA: A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR PARA MARUIM [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE

REPRESENTADO: GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA

Representantes do(a) REPRESENTADA: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

Representantes do(a) REPRESENTADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

DESPACHO

R. h.

Considerando o retorno dos autos do Recurso Eleitoral nº 0600949-88.2024.6.25.0014 e o trânsito em julgado do acórdão (ID 1223251816), proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, tão somente para afastar a pena de multa aplicada à Coligação "A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR PARA MARUIM", redirecionando-a ao PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (Diretório Municipal de Maruim/SE).

Evolua-se a classe para cumprimento de sentença.

Retifique-se a autuação, para que constem corretamente as partes, indicando-se exequente e executado.

Lance-se o ASE 264 (multa eleitoral) no cadastro eleitoral de GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA e registre-se a multa no Sistema de Sanções Eleitorais.

Intimem-se os executados GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA e o PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (Diretório Municipal de Maruim/SE) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem o pagamento da multa aplicada, no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 31 da Resolução TSE nº 23.709/2022.

Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o Ministério Público Eleitoral, para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 33 da mesma resolução.

Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos.

Maruim/SE, datado e assinado eletronicamente.

ANDREA CALDAS DE SOUZA LISA

Juíza Eleitoral

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600949-88.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600949-88.2024.6.25.0014 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MARUIM - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

: A certeza de um futuro melhor para Maruim [Federação BRASIL DA

EXECUTADO ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

EXECUTADO : GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

EXECUTADO : PT- PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE MARUIM

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

RESPONSÁVEL : O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE /REPUBLICANOS] - MARUIM - SE

ADVOGADO : GENISSON CRUZ DA SILVA (2094/SE)

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : MARCOS BARBOSA LEITE (3644/SE)

ADVOGADO : VITORIA MENEZES SANTOS (16906/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600949-88.2024.6.25.0014 - MARUIM/SERGIPE

RESPONSÁVEL: O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE /REPUBLICANOS] - MARUIM - SE

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Representantes do(a) RESPONSÁVEL: VITORIA MENEZES SANTOS - SE16906, MARCOS BARBOSA LEITE - SE3644, LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, GENISSON CRUZ DA SILVA - SE2094

EXECUTADO: A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR PARA MARUIM [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE, GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA, PT- PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE MARUIM

Representantes do(a) EXECUTADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

Representantes do(a) EXECUTADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

A JUÍZA DA 14ª ZONA ELEITORAL, de acordo com o Despacho proferido nos autos eletrônicos em epígrafe, manda o Oficial ou Oficiala de Justiça, que cumpra o presente mandado, conforme as seguintes finalidades:

1- INTIMAR, na qualidade de executado, o Sr. GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento da multa eleitoral aplicada, no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 31 da Resolução TSE nº 23.709/2022, conforme Despacho ID 123326700.

NOME(s) E ENDEREÇO(s) DA(s) PESSOA(s) A SER(em) INTIMADA:

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA, domiciliado na Praça Barão de Maruim, n.º 66, Bairro Centro, Maruim/SE, CEP: 49.770-000.

OBSERVAÇÃO: Consta em anexo a este Mandado, o Despacho ID 123326700.

Informo que o executado poderá consultar o inteiro teor do processo no PJE Zonas no site do TRE-SE (<https://pje1g-se.tse.jus.br/pje/login.seam>).

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Maruim/SE, datado e assinado eletronicamente.

MÔNICA DE CARVALHO ROCHA

Chefe de Cartório em Substituição

Recibo: Ciente da intimação/notificação que me foi feita nesta data.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, \_\_\_\_:\_\_\_\_ HS. TEL:\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_

(Assinatura do Intimando)

### **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600955-95.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600955-95.2024.6.25.0014 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MARUIM - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADO : A certeza de um futuro melhor para Maruim [Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)  
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)  
INVESTIGADO : GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)  
ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)  
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)  
INVESTIGANTE : O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE  
/REPUBLICANOS] - MARUIM - SE  
ADVOGADO : GENISSON CRUZ DA SILVA (2094/SE)  
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)  
ADVOGADO : MARCOS BARBOSA LEITE (3644/SE)  
ADVOGADO : VITORIA MENEZES SANTOS (16906/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600955-95.2024.6.25.0014 / 014ª  
ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

INVESTIGANTE: O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE  
/REPUBLICANOS] - MARUIM - SE

Representantes do(a) INVESTIGANTE: VITORIA MENEZES SANTOS - SE16906, GENISSON  
CRUZ DA SILVA - SE2094, MARCOS BARBOSA LEITE - SE3644, LAERTE PEREIRA FONSECA  
- SE6779

INVESTIGADO: A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR PARA MARUIM [FEDERAÇÃO BRASIL  
DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE,  
GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA

Representantes do(a) INVESTIGADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A,  
JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE  
ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Representantes do(a) INVESTIGADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A,  
JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

#### DECISÃO

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) ajuizada pela Coligação "O NOVO COM A FORÇA DO POVO" em face da COLIGAÇÃO "A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR PARA MARUIM e de GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito de Maruim/SE nas eleições de 2024. A ação atribui aos investigados a prática de abuso de poder político, com pedido de cassação do registro de candidatura ou diploma.

Na petição inicial, a parte autora imputa a prática de diversas condutas vedadas e ilícitas, entre as quais: (a) a publicação de vídeo institucional com autopromoção em rede social pessoal; (b) a utilização de slogan institucional em placa de obra pública durante o período vedado; (c) a presença de servidores públicos em ato de campanha durante o expediente; e (d) a vinculação pessoal do candidato ao desfile cívico municipal, no qual foram divulgadas conquistas administrativas em benefício de sua imagem.

Devidamente citados, os investigados apresentaram contestação, arguindo, preliminar de ilegitimidade passiva da Coligação "A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR PARA MARUIM", sob o argumento de que as sanções de inelegibilidade ou cassação não a alcançariam, sendo uma

pessoa jurídica *pro tempore*. No mérito, sustentaram a inexistência de ilícito eleitoral e a inocorrência de abuso de poder político, alegando que as publicações e atos descritos não configuram conduta vedada.

Em 27 de fevereiro de 2025, os Investigados apresentaram petição de extinção, arguindo nova preliminar de decadência por ausência de formação de litisconsórcio passivo necessário, ao argumento de que a candidata a vice-prefeita, Edileuza da Silva, integrante da chapa majoritária, não foi incluída no polo passivo da demanda. Alegaram a unicidade e indivisibilidade da chapa majoritária e a impossibilidade de integralização do polo passivo após a consumação do prazo decadencial (data da diplomação), requerendo a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC .

Instada, a parte autora manifestou-se pela rejeição da preliminar, sustentando que a formação do litisconsórcio seria exigida apenas nos casos em que o vice fosse diretamente beneficiado ou coautor da conduta ilícita.

O prazo do Ministério Público Eleitoral decorreu sem manifestação.

É o breve relatório. Decido.

Da Preliminar de Decadência - Ausência de Formação do Litisconsórcio Passivo Necessário

A preliminar de decadência merece acolhimento.

A presente AIJE tem por objeto a apuração de condutas que, caso comprovadas, poderiam ensejar a cassação do registro ou do diploma da chapa majoritária eleita ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Maruim/SE.

Nos termos do art. 22, caput, da Lei Complementar nº 64/1990, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral deverá ser proposta até a data da diplomação. Trata-se de prazo decadencial, de natureza peremptória, insuscetível de prorrogação.

No presente caso, a ação foi proposta exclusivamente em face da COLIGAÇÃO "A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR PARA MARUIM e do candidato titular da chapa majoritária, GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA, não tendo sido incluída, até o termo final da decadência, a candidata a vice-prefeita, EDILEUZA DA SILVA.

É pacífico o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que o titular e o vice de chapa majoritária compõem litisconsórcio passivo necessário nas ações que visem à cassação de registro ou diploma. Isso porque a eventual procedência da ação afeta ambos, dado o caráter indivisível da chapa.

Nesse sentido, a Súmula 38 do TSE dispõe:

"Nas ações eleitorais que visam à cassação do diploma ou do registro de candidato majoritário, o titular e o vice são litisconsortes passivos necessários. Precedentes. A ausência de citação de litisconsorte passivo necessário, quando não sanada no prazo legal, implica a decadência do direito de ação. Súmula 38/TSE."

(TSE, AgR-RO 0601777-62, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, DJe de 23/04/2021)

O art. 114 do Código de Processo Civil, aplicável ao processo eleitoral de forma subsidiária, reforça a obrigatoriedade do litisconsórcio quando a eficácia da sentença depender da citação de todos os que devam integrar a lide:

"Art. 114. O litisconsórcio será necessário por disposição de lei ou quando, pela natureza da relação jurídica controvertida, a eficácia da sentença depender da citação de todos que devam ser litisconsortes."

Na hipótese, eventual julgamento de procedência implicaria a cassação de toda a chapa majoritária, inclusive do diploma da vice-prefeita, razão pela qual sua inclusão é imperativa.

Ademais, a AIJE está sujeita ao prazo decadencial que se encerra com a diplomação dos eleitos, conforme o art. 22, XIV, da LC n.º 64/90. Como a candidata a vice não foi incluída no polo passivo até esse marco, não há possibilidade de regularização posterior.

A argumentação da parte autora, no sentido de que não há litisconsórcio necessário quando o vice não é diretamente beneficiado ou coautor da conduta, não encontra respaldo na orientação consolidada do TSE em casos que envolvem cassação de diploma da chapa majoritária.

A jurisprudência do TSE tem reiteradamente reconhecido que a ausência de citação de litisconsorte passivo necessário, não suprida dentro do prazo legal, acarreta a decadência do direito de ação, inviabilizando o prosseguimento do feito. Confira-se:

"ELEIÇÕES 2018. RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE). GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. CHAPA MAJORITÁRIA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO VICE. DECADÊNCIA. SÚMULA 38/TSE. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nas ações eleitorais que visam à cassação do diploma ou do registro de candidato majoritário, o titular e o vice são litisconsortes passivos necessários. Precedentes.

2. A ausência de citação de litisconsorte passivo necessário, quando não sanada no prazo legal, implica a decadência do direito de ação. Súmula 38/TSE.

3. Recurso ordinário desprovido."

(TSE, RO n. 0601777-62.2018.6.13.0000, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, DJe de 23/04/2021)

Também em:

"Nas eleições majoritárias, a cassação do diploma atinge ambos os membros da chapa, sendo obrigatória a citação do titular e do vice para a validade da relação processual. A ausência de citação de qualquer dos integrantes da chapa dentro do prazo decadencial impede o regular processamento da ação."

(TSE, AgRg-REsp n. 0600906-35.2016.6.13.0000, Rel. Min. Sérgio Banhos, DJe 18/12/2020)

Portanto, ao não incluir a vice-prefeita EDILEUZA DA SILVA no polo passivo da demanda dentro do prazo decadencial, consumou-se a preclusão temporal, sendo inviável a emenda da petição inicial ou a regularização posterior da relação processual.

Por todo exposto, acolho a preliminar de decadência do direito de ação, em razão da ausência de formação do litisconsórcio passivo necessário e do transcurso do prazo legal para sua regularização.

Em consequência, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil.

Considerando a extinção do processo por decadência, resta prejudicada a análise da preliminar de ilegitimidade passiva da coligação, bem como do mérito da presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral e dos demais pedidos formulados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas de praxe.

Maruim/SE, datado e assinado eletronicamente.

ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA

Juíza Eleitoral

## **15ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600060-97.2025.6.25.0015**

PROCESSO : 0600060-97.2025.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SANTANA DO SÃO FRANCISCO - SE)  
**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
INTERESSADO : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE - MUNICIPAL

#### JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600060-97.2025.6.25.0015 - SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SERGIPE

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE - MUNICIPAL

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

#### EDITAL

O Cartório da 15ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, o Órgão de Direção Municipal do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, de SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SERGIPE, por seu(sua) presidente ARTHUR VINICIUS MARTINS SANTANA e por seu(sua) tesoureiro(a) GILSON GUIMARÃES BARROZO JÚNIOR, apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600060-97.2025.6.25.0015, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 31, § 2º, da Res.-TSE 23.604/2019, o Ministério Público ou qualquer partido político poderá IMPUGNAR as presentes contas, no prazo de 5 (cinco) dias, relatando fatos, indicando provas e pedindo a abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Neópolis, Estado de Sergipe, em 24 de julho de 2025. Eu, NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600062-67.2025.6.25.0015**

PROCESSO : 0600062-67.2025.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BREJO GRANDE - SE)  
**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
INTERESSADO : MARIA DA PUREZA SANTOS NETA

## JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600062-67.2025.6.25.0015 - BREJO GRANDE /SERGIPE****INTERESSADO: MARIA DA PUREZA SANTOS NETA**

---

## EDITAL

Por ordem da Excelentíssima Sra. Dra. ROSIVAN MACHADO DA SILVA MMª Juíza Eleitoral desta 15ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, TORNA PÚBLICO a abertura do prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, para que qualquer partido político, candidato, coligação, Ministério Público ou outro interessado, possa impugnar as Prestações de Contas, apresentadas pelos Candidato, Partido Político ou Coligação abaixo arrolados, em petição fundamentada dirigida a este juízo, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Partido: PSB - Exercício 2024

Processo: 0600062-67.2025.6.25.0015

Município: Brejo Grande/SE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Neópolis, aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Norberto Rocha de Oliveira, Chefe de Cartório, da 15ª ZE/SE, preparei e subscrevi o presente Edital.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600061-82.2025.6.25.0015**

PROCESSO : 0600061-82.2025.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NEÓPOLIS - SE)

**RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL-PMN DO MUNICIPIO DE NEOPOLIS

## JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600061-82.2025.6.25.0015 - NEÓPOLIS /SERGIPE****INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL-PMN DO MUNICIPIO DE NEOPOLIS**

---

## CERTIDÃO

Ao(s) 7 de agosto de 2025, faço estes autos com vista ao(à) promotor(a) de justiça eleitoral. E, para constar, lavrei a presente certidão que segue por mim subscrita.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

**16ª ZONA ELEITORAL**

---

**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600391-13.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600391-13.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE FABIO MOURA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE (4800/PE)

REQUERENTE : JOSE FABIO MOURA SANTOS

ADVOGADO : ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE (4800/PE)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600391-13.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE**

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE FABIO MOURA SANTOS VEREADOR, JOSE FABIO MOURA SANTOS

Representante do(a) REQUERENTE: ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE - PE4800

Representante do(a) REQUERENTE: ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE - PE4800

**ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO**

(Portaria-16ªZE/SE nº 03/2015)

De ORDEM da Exm.ª Sr.ª Juíza da 16ªZE/SE, Dr.ª MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO e, conforme dispõe a Portaria-16ªZE/SE nº 03/2015, o Cartório Eleitoral INTIMA o (a) Prestador(a) JOSE FABIO MOURA SANTOS - 33333 - VEREADOR(A) - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, através de seu(sua)(s) representante(s) legal(is), para, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) constatada(s) no RELATÓRIO COMPLEMENTAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS retro (ID. 123329073), nos moldes do art. 66 da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA

Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600388-58.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600388-58.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 PATRICIA BARRETO SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE (4800/PE)

REQUERENTE : PATRICIA BARRETO SANTOS

ADVOGADO : ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE (4800/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600388-58.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 PATRICIA BARRETO SANTOS VEREADOR, PATRICIA BARRETO SANTOS

Representante do(a) REQUERENTE: ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE - PE4800

Representante do(a) REQUERENTE: ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE - PE4800

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO

(Portaria-16ªZE/SE nº 03/2015)

De ORDEM da Exm.ª Sr.ª Juíza da 16ªZE/SE, Dr.ª MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO e, conforme dispõe a Portaria-16ªZE/SE nº 03/2015, o Cartório Eleitoral INTIMA o (a) Prestador(a) PATRICIA BARRETO SANTOS - 33111 - VEREADOR(A) - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, através de seu(sua)(s) representante(s) legal(is), para, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) constatada(s) no RELATÓRIO COMPLEMENTAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS retro (ID. 123329084), nos moldes do art. 66 da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA

Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600390-28.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600390-28.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

**RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE ALEX DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE (4800/PE)

REQUERENTE : JOSE ALEX DA SILVA

ADVOGADO : ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE (4800/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600390-28.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE ALEX DA SILVA VEREADOR, JOSE ALEX DA SILVA

Representante do(a) REQUERENTE: ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE - PE4800

Representante do(a) REQUERENTE: ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE - PE4800

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO

(Portaria-16ªZE/SE nº 03/2015)

De ORDEM da Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Juíza da 16<sup>a</sup>ZE/SE, Dr.<sup>a</sup> MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO e, conforme dispõe a Portaria-16<sup>a</sup>ZE/SE n° 03/2015, o Cartório Eleitoral INTIMA o (a) Prestador(a) JOSE ALEX DA SILVA - 33444 - VEREADOR(A) - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, através de seu(sua)(s) representante(s) legal(is), para, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) constatada(s) no RELATÓRIO COMPLEMENTAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS retro (ID. 123307660), nos moldes do art. 66 da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA

Chefe de Cartório da 16<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600389-43.2024.6.25.0016**

PROCESSO : 0600389-43.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

**RELATOR : 016<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : BENIVALDO RESENDE DE SANTANA

ADVOGADO : ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE (4800/PE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 BENIVALDO RESENDE DE SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE (4800/PE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

016<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600389-43.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 BENIVALDO RESENDE DE SANTANA VEREADOR, BENIVALDO RESENDE DE SANTANA

Representante do(a) REQUERENTE: ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE - PE4800

Representante do(a) REQUERENTE: ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE - PE4800

#### ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO

(Portaria-16<sup>a</sup>ZE/SE n° 03/2015)

De ORDEM da Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Juíza da 16<sup>a</sup>ZE/SE, Dr.<sup>a</sup> MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO e, conforme dispõe a Portaria-16<sup>a</sup>ZE/SE n° 03/2015, o Cartório Eleitoral INTIMA o (a) Prestador(a) BENIVALDO RESENDE DE SANTANA - 33666 - VEREADOR(A) - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, através de seu(sua)(s) representante(s) legal(is), para, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) constatada(s) no RELATÓRIO COMPLEMENTAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS retro (ID. 123329076), nos moldes do art. 66 da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA

Chefe de Cartório da 16<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)



## 18ª ZONA ELEITORAL

### EDITAL

#### EDITAL Nº 1121/2025

O Exmº. Dr. ISAAC COSTA SOARES DE LIMA, Juiz da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, e nos termos da Portaria nº 5/2025 - 18ª ZE/SE, TORNA PÚBLICO:

O Cartório Eleitoral FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram DEFERIDOS por este Juízo Eleitoral 202 (duzentos e dois) requerimentos de Alistamento, Revisão e Transferência, constantes nos Lotes 82 a 96/2025, envolvendo os Municípios de Porto da Folha e Monte Alegre de Sergipe, conforme Relatórios Decisão Coletiva, fazendo saber, ainda, que o prazo para recurso da decisão é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, contados da publicação deste expediente, de acordo com os arts. 54, 57, 58 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no DJE do TRE/SE e afixado no local de costume, no átrio do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Porto da Folha /SE, em 01 de Agosto de 2025. Eu, Fernando Meneses Filho, Auxiliar de Cartório da 18ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente edital, abaixo subscrito pelo Chefe de Cartório desta circunscrição.

Valéria Maria dos Santos  
Chefe de Cartório

## 19ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600050-41.2025.6.25.0019

PROCESSO : 0600050-41.2025.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JAPOATÃ - SE)

**RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : PATRICIA ALVES DA COSTA (16982/SE)

INTERESSADO : DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES SE

INTERESSADO : JOSE LUIZ GOIS

INTERESSADO : MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600050-41.2025.6.25.0019 - JAPOATÃ/SERGIPE

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL, JOSE LUIZ GOIS, DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES SE, MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Representantes do(a) INTERESSADO: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A, PATRICIA ALVES DA COSTA - SE16982, ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES - SE15410

#### INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE EXAME PRELIMINAR

De ordem do Exmo. Juiz Eleitoral, Dr. Luiz Eduardo Araújo Portela, autorizado pela Portaria 56 /2025, e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607 /2019, o Cartório Eleitoral da 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE INTIMA O PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - JAPOATÃ - SE - MUNICIPAL, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se acerca da(s) peças faltantes apontada(s) no Relatório de Exame Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha (ID: 123329988).

OBSERVAÇÃO: *O(a) Relatório de Exame Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

PROPRIÁ/SERGIPE, 07 de agosto de 2025.

ALYNE LEONOR DE OLIVEIRA HEROLD

Auxiliar do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## 21ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600393-65.2024.6.25.0021

PROCESSO : 0600393-65.2024.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JUVENAL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

REQUERENTE : JUVENAL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)  
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)  
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

### 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600393-65.2024.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JUVENAL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR VEREADOR, JUVENAL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

(ATO ORDINATÓRIO)

### INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE INTIMA ELEICAO 2024 JUVENAL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE, 7 de agosto de 2025.

VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600394-50.2024.6.25.0021**

PROCESSO : 0600394-50.2024.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LUCIANA ARAGAO BRAGA VEREADOR

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

REQUERENTE : LUCIANA ARAGAO BRAGA

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600394-50.2024.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LUCIANA ARAGAO BRAGA VEREADOR, LUCIANA ARAGAO BRAGA

Representante do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

Representante do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

---

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE INTIMA ELEICAO 2024 LUCIANA ARAGAO BRAGA VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE, 7 de agosto de 2025.

VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir,

you find the phones and the addresses of specialized agencies to which you should report this type of violence (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contras-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600411-86.2024.6.25.0021**

PROCESSO : 0600411-86.2024.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE VALDIR DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

REQUERENTE : JOSE VALDIR DOS SANTOS

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600411-86.2024.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE VALDIR DOS SANTOS VEREADOR, JOSE VALDIR DOS SANTOS

Representante do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

Representante do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

---

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE INTIMA ELEICAO 2024 JOSE VALDIR DOS SANTOS VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE, 7 de agosto de 2025.

VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600395-35.2024.6.25.0021**

PROCESSO : 0600395-35.2024.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE NILTON BEZERRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERENTE : JOSE NILTON BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600395-35.2024.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE NILTON BEZERRA DA SILVA VEREADOR, JOSE NILTON BEZERRA DA SILVA

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

---

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607 /2019, o Cartório Eleitoral da 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE INTIMA ELEICAO 2024 JOSE NILTON BEZERRA DA SILVA VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório

Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE, 7 de agosto de 2025.

VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600415-26.2024.6.25.0021**

PROCESSO : 0600415-26.2024.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE CLAUDIO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERENTE : JOSE CLAUDIO DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600415-26.2024.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE CLAUDIO DOS SANTOS VEREADOR, JOSE CLAUDIO DOS SANTOS

Representantes do(a) REQUERENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

Representantes do(a) REQUERENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE INTIMA ELEICAO 2024 JOSE CLAUDIO DOS SANTOS VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE, 7 de agosto de 2025.

VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contras-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600392-80.2024.6.25.0021**

PROCESSO : 0600392-80.2024.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

**RELATOR** : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JESSE DE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)  
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)  
REQUERENTE : JESSE DE ARAUJO  
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)  
ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)  
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)  
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

### 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600392-80.2024.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JESSE DE ARAUJO VEREADOR, JESSE DE ARAUJO

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

(ATO ORDINATÓRIO)

#### INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE INTIMA ELEICAO 2024 JESSE DE ARAUJO VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE, 7 de agosto de 2025.

VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir,

you find the phones and the addresses of specialized agencies to which you should report this type of violence (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Octubre/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600391-95.2024.6.25.0021**

PROCESSO : 0600391-95.2024.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERENTE : FELIPE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

### JUSTIÇA ELEITORAL

#### 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600391-95.2024.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE**

REQUERENTE: ELEICAO 2024 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR, FELIPE OLIVEIRA DA SILVA

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

(ATO ORDINATÓRIO)

#### INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE INTIMA ELEICAO 2024 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE, 7 de agosto de 2025.

VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600390-13.2024.6.25.0021**

PROCESSO : 0600390-13.2024.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EDNA DE JESUS SANTOS MACELINO

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDNA DE JESUS SANTOS MACELINO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600390-13.2024.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EDNA DE JESUS SANTOS MACELINO VEREADOR, EDNA DE JESUS SANTOS MACELINO

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

Representantes do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE INTIMA ELEICAO 2024 EDNA DE JESUS SANTOS MACELINO VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>*

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)*

OBSERVAÇÃO 3: *Nas intimações realizadas no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições serão contados de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados, salvo os submetidos ao procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#) (Res. TSE 23.738/2024)*

SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE, 7 de agosto de 2025.

VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111, de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contras-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600504-49.2024.6.25.0021**

PROCESSO : 0600504-49.2024.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

**RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSINETE MARIA DA SILVA RIBEIRO VEREADOR

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERENTE : JOSINETE MARIA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

## 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600504-49.2024.6.25.0021 - SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSINETE MARIA DA SILVA RIBEIRO VEREADOR, JOSINETE MARIA DA SILVA RIBEIRO

Representantes do(a) REQUERENTE: ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

Representantes do(a) REQUERENTE: ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884

---

## ATO ORDINATÓRIO

## INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem (Portaria 295/2024 - 21ªZE/TRE-SE), nos termos da Resolução TSE n.º 23.607/2019, o Cartório da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe, INTIMA o prestador(a) de contas em epígrafe, por meio do(s) seu/sua(s) advogado(a)(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) falhas (s) e/ou irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar para Expedição de Diligências juntado aos autos sob o ID n.º 123329903.

São Cristóvão/SE, data da assinatura eletrônica.

MATHEUS VASCONCELOS ARAUJO

Servidor do TRE-SE

**22ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600007-95.2025.6.25.0022**

PROCESSO : 0600007-95.2025.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SIMÃO DIAS - SE)

**RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT NO MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

INTERESSADO : ELIZALDO CARLOS VALADARES

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

INTERESSADO : TONI CLAI COSTA SANTOS

## JUSTIÇA ELEITORAL

## 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600007-95.2025.6.25.0022 / 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

INTERESSADO: DIRETORIO DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT NO MUNICIPIO DE SIMAO DIAS, ELIZALDO CARLOS VALADARES, TONI CLAI COSTA SANTOS

Representantes do(a) INTERESSADO: ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Representantes do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

### S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

O PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT(12), Direção Municipal de Simão Dias/SE, observando o preceito contido no art. 17, inciso III, da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no art. 32, *caput*, e § 4º, da Lei 9.096/95, esse com a redação dada pelas Lei 13.831/2019, encaminhou, para apreciação deste Juízo, a sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024, fazendo-o mediante "Declaração de ausência de movimentação de recursos" durante esse período(id 123290966)(id 123290965), consoante regulamenta o art. 28, § 4º, da Resolução TSE 23.604/2019.

Publicado edital(id 123312332) no DJE/TRE-SE, para os fins do disposto no inciso I, do art. 44, dessa Resolução, transcorreu *in albis* o prazo para impugnação, conforme atesta a certidão anexada(id 123319341).

O Cartório Eleitoral lavrou certidão(id 123324221), informando a juntada do extrato da análise realizada pela Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA sobre as contas em exame(id 123324222).

Depois, em informação também anexada(id 123324757), o responsável pela análise técnica sugere o imediato arquivamento da declaração apresentada, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas ora examinadas.

Com vista, o Ministério Público Eleitoral, em Parecer de id 123327854, opina no sentido de que "¿ este Órgão firma posição pelo acatamento da sugestão supracitada¿."

Sem qualquer impugnação, vieram-me os autos conclusos para decisão.

Relatado. Decido.

DECIDO.

Cuida-se da Prestação de Contas do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT(12), Direção Municipal de Simão Dias/SE, referente ao exercício financeiro de 2024. Assegurando não ter movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, a agremiação partidária, conforme exige o § 4º, do art. 32, da Lei 9.096/95(§ 4º, do art. 28, da Res. TSE 23.604/2019), apresentou a "Declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício 2024", de id 123290966.

Examinando os autos, nota-se que tal declaração, formalizada nos moldes exigidos(art. 28, § 4º, incisos I, II e III, da Res. TSE 23.604/2019), não foi impugnada ou contestada por qualquer interessado(id 123319341) e que o seu conteúdo, aparentemente, retrata a verdade, conforme circunstâncias factuais atestadas pelos documentos de id 123324222 e id 123324221. Desses extratos, que espelham a inexistência de movimentação de recursos e/ou bancária pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT(12), Direção Municipal de Simão Dias/SE, em 2024, conclui-se que essa agremiação não movimentou recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro durante todo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assim, com fundamento no art. 44, inciso VIII, alínea a, da Res. TSE 23.604/2019, atento aos esclarecimentos técnicos trazidos no expediente de id 123324757, acolho a manifestação do M.P.E

(id 123327854) e determino o arquivamento da declaração apresentada pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT(12), Direção Municipal de Simão Dias/SE, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas, relativas ao exercício financeiro de 2024.

P.R.I.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias(SICO).

Após, arquivem-se os autos.

Simão Dias, datado e assinado eletronicamente.

Dr. RICARDO SANT'ANA

Juiz Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral de Simão Dias (Poço Verde)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600026-04.2025.6.25.0022**

PROCESSO : 0600026-04.2025.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (POÇO VERDE - SE)

**RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PODEMOS - POCO VERDE - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE SILVA SANTANA (17006/SE)

INTERESSADO : THADEU DORIA DE ALMEIDA

INTERESSADO : MARCIA MARIA SILVA FREITAS GONZAGA

ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE SILVA SANTANA (17006/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600026-04.2025.6.25.0022 / 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

INTERESSADO: PODEMOS - POCO VERDE - SE - MUNICIPAL, THADEU DORIA DE ALMEIDA, MARCIA MARIA SILVA FREITAS GONZAGA

Representante do(a) INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE SILVA SANTANA - SE17006

Representante do(a) INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE SILVA SANTANA - SE17006

### **S E N T E N Ç A**

Vistos, etc.

O PARTIDO PODEMOS - PODE(20), Órgão provisório Municipal de Poço Verde/SE, observando o preceito contido no art. 17, inciso III, da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no art. 32, *caput*, e § 4º, da Lei 9.096/95, esse com a redação dada pelas Lei 13.831/2019, encaminhou, para apreciação deste Juízo, a sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024, fazendo-o mediante "Declaração de ausência de movimentação de recursos" durante esse período (id 123311762)(id 123311211), consoante regulamenta o art. 28, § 4º, da Resolução TSE 23.604 /2019.

Publicado edital(id 123320495) no DJE/TRE-SE, para os fins do disposto no inciso I, do art. 44, dessa Resolução, transcorreu *in albis* o prazo para impugnação, conforme atesta a certidão anexada(id 123320900).

O Cartório Eleitoral lavrou certidão(id 123326319), informando a juntada do extrato da análise realizada pela Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA e informações de contas bancárias sobre as contas em exame(id 123327459, 123327460 e 123327461).

Depois, em informação também anexada(id 123326116), o responsável pela análise técnica sugere o imediato arquivamento da declaração apresentada, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas ora examinadas.

Com vista, o Ministério Público Eleitoral, em Parecer de id 123327853, opina no sentido de que "¿ este Órgão firma posição pelo acatamento da sugestão supracitada¿".

Sem qualquer impugnação, vieram-me os autos conclusos para decisão.

Relatado. Decido.

DECIDO.

Cuida-se da Prestação de Contas do PARTIDO PODEMOS - PODE(20), Órgão provisório Municipal de Poço Verde/SE, referente ao exercício financeiro de 2024. Assegurando não ter movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, a agremiação partidária, conforme exige o § 4º, do art. 32, da Lei 9.096/95(§ 4º, do art. 28, da Res. TSE 23.604 /2019), apresentou a "Declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício 2024", de id 123311762.

Examinando os autos, nota-se que tal declaração, formalizada nos moldes exigidos(art. 28, § 4º, incisos I, II e III, da Res. TSE 23.604/2019), não foi impugnada ou contestada por qualquer interessado(id 123320900) e que o seu conteúdo, aparentemente, retrata a verdade, conforme circunstâncias factuais atestadas pelos documentos de id 123327459, 123327460 e id 123327461. Desses extratos, que espelham a inexistência de movimentação de recursos e/ou bancária pelo PARTIDO PODEMOS - PODE(20), Órgão provisório Municipal de Poço Verde/SE, em 2024, conclui-se que essa agremiação não movimentou recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro durante todo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assim, com fundamento no art. 44, inciso VIII, alínea a, da Res. TSE 23.604/2019, atento aos esclarecimentos técnicos trazidos no expediente de id 123326116, acolho a manifestação do M.P.E (id 123327853) e determino o arquivamento da declaração apresentada pelo PARTIDO PODEMOS - PODE(20), Órgão provisório Municipal de Poço Verde/SE, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas, relativas ao exercício financeiro de 2024.

P.R.I.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias(SICO).

Após, arquivem-se os autos.

Simão Dias, datado e assinado eletronicamente.

Dr. RICARDO SANT'ANA

Juiz Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral de Simão Dias (Poço Verde)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600006-13.2025.6.25.0022**

PROCESSO : 0600006-13.2025.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SIMÃO DIAS - SE)

**RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : EPIFANIO NUNES DA ROCHA

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

INTERESSADO : ISAIAS JOSE DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600006-13.2025.6.25.0022 / 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

INTERESSADO: UNIAO BRASIL - SIMAO DIAS - SE - MUNICIPAL, ISAIAS JOSE DA SILVA JUNIOR, EPIFANIO NUNES DA ROCHA

Representante do(a) INTERESSADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Representante do(a) INTERESSADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Representante do(a) INTERESSADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

O PARTIDO UNIÃO BRASIL - UNIÃO(44), Órgão provisório Municipal de Simão Dias/SE, observando o preceito contido no art. 17, inciso III, da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no art. 32, *caput*, e § 4º, da Lei 9.096/95, esse com a redação dada pelas Lei 13.831/2019, encaminhou, para apreciação deste Juízo, a sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024, fazendo-o mediante "Declaração de ausência de movimentação de recursos" durante esse período(id 123290073)(id 123290072), consoante regulamenta o art. 28, § 4º, da Resolução TSE 23.604/2019.

Publicado edital(id 123312321) no DJE/TRE-SE, para os fins do disposto no inciso I, do art. 44, dessa Resolução, transcorreu *in albis* o prazo para impugnação, conforme atesta a certidão anexada(id 123319339).

O Cartório Eleitoral lavrou certidão(id 123323656), informando a juntada do extrato da análise realizada pela Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA e informações de contas bancárias sobre as contas em exame(id 123323657, 123323658 e 123323659).

Depois, em informação também anexada(id 123324217), o responsável pela análise técnica sugere o imediato arquivamento da declaração apresentada, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas ora examinadas.

Com vista, o Ministério Público Eleitoral, em Parecer de id 123325154, opina no sentido de que "¿ este Órgão firma posição pelo acatamento da sugestão supracitada¿".

Sem qualquer impugnação, vieram-me os autos conclusos para decisão.

Relatado. Decido.

DECIDO.

Cuida-se da Prestação de Contas do PARTIDO UNIÃO BRASIL - UNIÃO(44), Órgão provisório Municipal de Simão Dias/SE, referente ao exercício financeiro de 2024. Assegurando não ter movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, a agremiação partidária, conforme exige o § 4º, do art. 32, da Lei 9.096/95(§ 4º, do art. 28, da Res. TSE 23.604/2019), apresentou a "Declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício 2024", de id 123290073.

Examinando os autos, nota-se que tal declaração, formalizada nos moldes exigidos(art. 28, § 4º, incisos I, II e III, da Res. TSE 23.604/2019), não foi impugnada ou contestada por qualquer interessado(id 123319339) e que o seu conteúdo, aparentemente, retrata a verdade, conforme circunstâncias factuais atestadas pelos documentos de id 123323657, 123323658 e id 123323659. Desses extratos, que espelham a inexistência de movimentação de recursos e/ou bancária pelo

PARTIDO UNIÃO BRASIL - UNIÃO(44), Órgão provisório Municipal de Simão Dias/SE, em 2024, conclui-se que essa agremiação não movimentou recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro durante todo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assim, com fundamento no art. 44, inciso VIII, alínea a, da Res. TSE 23.604/2019, atento aos esclarecimentos técnicos trazidos no expediente de id 123324217, acolho a manifestação do M.P.E (id 123325154) e determino o arquivamento da declaração apresentada pelo PARTIDO UNIÃO BRASIL - UNIÃO(44), Órgão provisório Municipal de Simão Dias/SE, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas, relativas ao exercício financeiro de 2024.

P.R.I.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias(SICO).

Após, arquivem-se os autos.

Simão Dias, datado e assinado eletronicamente.

Dr. RICARDO SANT'ANA

Juiz Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral de Simão Dias (Poço Verde)

## **24ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAL**

#### **LOTE DE RAES DE ALISTAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E REVISÕES REFERENTE AO LOTE 0058 / 2025**

Edital 1294/2025 - 24ª ZE

Por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona Dr. Alex Caetano de Oliveira, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na Legislação Eleitoral em vigor,

TORNA PÚBLICO:

em Cartório para consulta, por força da Resolução TSE n.º 21.538/03, pelo tempo que determina a legislação, aos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que foram decididos requerimentos de alistamentos, revisões e transferências eleitorais (RAE's) pertencentes ao lote 0058/2025, tendo sido proferidas as seguintes decisões: 14 (quatorze) DEFERIDOS, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do Código Eleitoral, fazendo saber ainda que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/03. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 eu, \_\_\_\_\_ (Edmilson Santana dos Santos), Auxiliar da 24ª Zona Eleitoral que digitei, subscrevi e assinei digitalmente.

## **31ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAL**

#### **EDITAL 1226/2025 - 31ª ZE**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) SIDNEY SILVA DE ALMEIDA; Juiz(a) Eleitoral , nesta 31ª Zona do Estado de Sergipe, com sede em Itaporanga D'Ajuda/SE, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO:**

aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na legislação eleitoral em vigor, foram DEFERIDOS os pedidos de Alistamento, Transferência e Revisão dos eleitores constantes nos lotes 0123/2025 e 0124/2025, 0125/2025, 0126/2025, 0127/2025, 0128/2025 e 0129/2025 conforme relações disponíveis na sede deste Cartório Eleitoral, nos termos do art. 45, § 6º da [Lei 4.737/1965 \( Código Eleitoral\)](#).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou PUBLICAR o presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, de modo a permitir eventual impugnação, pelo prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 7º, *caput* e §§ 1º e 2º da [Lei nº 6.996/1982](#) e arts. 45, § 7º e 57 da [Lei 4.737/1965 \( Código Eleitoral\)](#) (e regulamentado pela [Res.-TSE nº 23.659/2021](#)).

Dado e passado aos 07(sete) dia do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) eu, Maria Livia de Oliveira Góis Souza, Chefe de Cartório, nesta 31ª Zona, mandei lavrar o presente Edital que subscrevo, nos termos da Portaria 513/2020-31ª ZE/SE.

*Maria Livia de Oliveira Góis Souza*

Chefe de Cartório

## **34ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600961-81.2020.6.25.0034**

PROCESSO : 0600961-81.2020.6.25.0034 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

**RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**

EXECUTADO : SAMUEL LOPES FERNANDES

ADVOGADO : KID LENIER REZENDE (12183/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

EXECUTADO : ELEICAO 2020 SAMUEL LOPES FERNANDES VEREADOR

ADVOGADO : KID LENIER REZENDE (12183/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600961-81.2020.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

EXECUTADO: ELEICAO 2020 SAMUEL LOPES FERNANDES VEREADOR, SAMUEL LOPES FERNANDES

Advogados do(a) EXECUTADO: KID LENIER REZENDE - SE12183, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

---

### SENTENÇA

Trata-se de cumprimento de sentença referente à execução de sentença judicial transitada em julgado que determinou o pagamento de sanção obrigacional eleitoral, decorrente da decisão que impôs a devolução de valores ao Erário, no total atualizado de R\$ 716,85 (setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), em desfavor de SAMUEL LOPES FERNANDES.

Confirmado o bloqueio dos ativos financeiros (ID 122256608), determinou-se o desbloqueio do valor excedente de R\$ 732,69 (ID n.º 122790817 e 122797245).

Após decisão de conversão do montante bloqueado em penhora, efetuou-se a transferência dos valores à conta judicial vinculada a este Juízo (Ids 123147605 e 123147607).

Transcorreu o prazo de 15 dias sem impugnação do executado (ID 123191686).

Sendo assim, considerando a ausência de interesse do executado em se opor à execução, decido CONVERTER o montante penhorado, no valor de R\$ 716,85 (ID 123147605), em RENDA em favor do Tesouro Nacional, porquanto referido montante encontra-se incontroverso.

Em consequência, DETERMINO que se oficie à agência acauteladora (Caixa Econômica Federal, Agência n.º 0654), para, nos termos do parágrafo único do artigo 906 do Código de Processo Civil, transferir eletronicamente os valores depositados e atualmente constantes na conta vinculada a este Tribunal Regional Eleitoral (ID: 072025000046895080) para a conta bancária a seguir indicada, mediante o uso da transação TES0034, da seguinte forma:

DÉBITO PRINCIPAL(JUSTIÇA ELEITORAL)

VALOR: 100% do total depositado

Unidade gestora: 070012 (TRE-SE)

Código de recolhimento: 18010-6 (TSE/TRE PREST.CONTAS CAMPANH-REC.ORG.N.IDENT)

Gestão: 00001

CNPJ da unidade gestora: 06.015.356/0001-85

Número de referência: 0600961-81.2020.6.25.0034

CPF/CNPJ do Contribuinte/Recolhedor: 022.785.755-03

Dentro do prazo de 02 dias, após realizada a transferência eletrônica, deverá a agência bancária encaminhar a este Juízo, preferencialmente por meio de e-mail ([ze34@tre-se.jus.br](mailto:ze34@tre-se.jus.br)), o comprovante da operação bancária aqui determinada.

Deixo de determinar a exclusão do executado de negativas junto aos cadastros de inadimplentes (CADIN, SERASAJUD e SPC), em razão de inexistência de ordem judicial anterior neste sentido.

Por fim, atingida a finalidade destes autos, considero satisfeita a obrigação e DECLARO extinto o cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 924, II e 925 do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, façam as devidas anotações no Sistema Sanções Eleitorais e arquivem os autos com as devidas cautelas.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

José Antônio de Novais Magalhães

Juiz Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600054-33.2025.6.25.0034**

PROCESSO : 0600054-33.2025.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
INTERESSADO : PARTIDO VERDE COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL-SERGIPE  
ADVOGADO : LUCAS DANILLO FONTES DOS SANTOS (9355/SE)  
INTERESSADO : ARISVALDO MOURA RODRIGUES  
INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO SERGIPE  
INTERESSADO : EDSON FONTES DOS SANTOS  
INTERESSADO : JOSE LUIZ DE FRANCA PENNA  
INTERESSADO : ODAIR JOSE DE SANTANA  
INTERESSADO : RAPHAEL ROLIM DE MOURA  
INTERESSADO : REYNALDO NUNES DE MORAIS

#### JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600054-33.2025.6.25.0034 / 034ª ZONA  
ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO SERGIPE, ODAIR JOSE DE SANTANA, ARISVALDO MOURA RODRIGUES, JOSE  
LUIZ DE FRANCA PENNA, RAPHAEL ROLIM DE MOURA, PARTIDO VERDE COMISSAO  
PROVISORIA ESTADUAL-SERGIPE, REYNALDO NUNES DE MORAIS, EDSON FONTES DOS  
SANTOS

Representante do(a) INTERESSADO: LUCAS DANILLO FONTES DOS SANTOS - SE9355

#### EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), em conformidade com o que dispõe o art. 30, inciso IV, alínea "e", da Resolução TSE n.º 23.604/2019,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que por este edital se abre vista aos interessados sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital.

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo de prestação de contas por meio de consulta pública no sítio eletrônico do PJe de 1º grau (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>).

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital, sendo encerrado pelo Juiz Eleitoral.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

José Antônio de Novais Magalhães

Juiz Eleitoral

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600027-50.2025.6.25.0034**

PROCESSO : 0600027-50.2025.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO - SE)

**RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : ELAINE ANDRADE NASCIMENTO ROCHA

INTERESSADO : DEMOCRACIA CRISTÃ

ADVOGADO : TAMARA PAULA MATOS SANTOS (14443/SE)

INTERESSADO : CARLOS ANDRE DOS SANTOS

INTERESSADO : GILDO ANTONIO SANTOS

INTERESSADO : MARCILIO FERREIRA DA SILVA PONTUAL

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600027-50.2025.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTERESSADO: DEMOCRACIA CRISTÃ, MARCILIO FERREIRA DA SILVA PONTUAL, CARLOS ANDRE DOS SANTOS, GILDO ANTONIO SANTOS

INTERESSADA: ELAINE ANDRADE NASCIMENTO ROCHA

Representante do(a) INTERESSADO: TAMARA PAULA MATOS SANTOS - SE14443

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), em conformidade com o que dispõe o art. 30, inciso IV, alínea "e", da Resolução TSE n.º 23.604/2019,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que por este edital se abre vista aos interessados sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital.

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo de prestação de contas por meio de consulta pública no sítio eletrônico do PJe de 1º grau (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>).

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital, sendo encerrado pelo Juiz Eleitoral.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

José Antônio de Novais Magalhães

Juiz Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600041-34.2025.6.25.0034**

PROCESSO : 0600041-34.2025.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

**RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : SUED HAIDAR NOGUEIRA

INTERESSADA : VANESSA SANTOS DE ALMEIDA

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA MULHER  
BRASILEIRA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTERESSADO : JEFFERSON SILVA SANTOS

INTERESSADO : SERGIO DA SILVA BERNARDO

## JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600041-34.2025.6.25.0034 / 034ª ZONA  
ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA MULHER  
BRASILEIRA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE, JEFFERSON SILVA SANTOS, SERGIO  
DA SILVA BERNARDO

INTERESSADA: VANESSA SANTOS DE ALMEIDA, SUED HAIDAR NOGUEIRA

## EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), em conformidade com o que dispõe o art. 30, inciso IV, alínea "e", da Resolução TSE n.º 23.604/2019,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que por este edital se abre vista aos interessados sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital.

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo de prestação de contas por meio de consulta pública no sítio eletrônico do PJe de 1º grau (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>).

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital, sendo encerrado pelo Juiz Eleitoral.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

José Antônio de Novais Magalhães

Juiz Eleitoral

## EDITAL

### DEFERIMENTO DE RAE

Edital 1298/2025 - 34ª ZE

O Excelentíssimo Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que DEFERIU e ENVIOU PARA PROCESSAMENTO os Requerimentos de Alistamento, Revisão, Segunda Via e Transferência de Domicílio Eleitoral constante(s) do(s) Lote(s) 0130/2025, consoante listagem(ns) publicada(s) no átrio deste Cartório Eleitoral, cujo prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 57, da Resolução TSE n.º 23.659/21, contados a partir da presente publicação. Eleitoras e eleitores vinculados a esses lotes, que tiverem seus requerimentos indeferidos, constarão de Edital de Indeferimento específico.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico - DJe, com cópia de

igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe. Eu (\_\_\_\_), Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e digitei o presente edital, que segue assinado pelo Juiz Eleitoral.

0000283-98.2025.6.25.8034

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE (4800/PE) [49](#) [49](#) [49](#) [49](#) [50](#) [50](#) [51](#) [51](#)  
 ALEX SANDRO MOTA RIBEIRO DE OLIVEIRA (8603/SE) [27](#)  
 ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE) [4](#)  
 AMANDA BEZERRA SOUZA TAVARES (7089/SE) [28](#) [30](#) [31](#) [32](#)  
 AMERICO MURILO VIEIRA (1403/SE) [28](#) [30](#) [31](#) [32](#)  
 ANDRE FERREIRA DE BRITO (6011/SE) [37](#) [37](#)  
 ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) [17](#) [52](#)  
 ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE) [17](#) [52](#)  
 BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE) [28](#) [30](#) [31](#) [32](#)  
 BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE) [2](#) [2](#)  
 CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE) [34](#) [34](#)  
 CLARA TELES FRANCO (14728/SE) [34](#) [34](#)  
 CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE) [7](#)  
 DIOGO REIS SOUZA (6683/SE) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#)  
 EDMILSON OSORIO DOS SANTOS (291955/SP) [37](#) [37](#)  
 ELISABETE VENANCIO SILVA DE JESUS (274789/SP) [37](#) [37](#)  
 FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) [28](#) [30](#) [31](#) [32](#)  
 FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE) [11](#) [11](#) [12](#) [12](#) [13](#) [13](#)  
 FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE) [34](#) [34](#)  
 FILLIPE GOMES BEZERRA (15889/SE) [28](#) [30](#) [31](#) [32](#)  
 FLAVIO FARIAS SANTOS (14798/SE) [11](#) [11](#) [12](#) [12](#) [13](#) [13](#)  
 GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE) [34](#) [34](#)  
 GENISSON CRUZ DA SILVA (2094/SE) [40](#) [42](#) [43](#)  
 GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE) [34](#) [34](#)  
 HENRI CLAY SANTOS ANDRADE (2000/SE) [15](#) [15](#)  
 JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) [23](#) [40](#) [40](#) [42](#) [42](#) [43](#) [43](#) [64](#)  
 JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE) [7](#) [23](#) [40](#) [40](#) [42](#) [42](#) [43](#) [43](#) [54](#) [54](#)  
[56](#) [56](#) [63](#) [63](#)  
 JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) [40](#) [42](#) [43](#) [53](#) [53](#) [57](#) [57](#) [58](#) [58](#)  
[59](#) [59](#) [61](#) [61](#) [62](#) [62](#)  
 JOSE CARLOS ALVES SANTANA FONSECA (6129/SE) [28](#) [30](#) [31](#) [32](#)  
 JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) [5](#) [5](#)  
 JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#)  
[5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#) [5](#)  
 KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) [28](#) [30](#) [31](#) [32](#)  
 KID LENIER REZENDE (12183/SE) [70](#) [70](#)  
 LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE) [40](#) [42](#) [43](#)

LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)	53	53	57	57	59	59	61	61	62	62
LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHAES (139537/MG)	3	3	3							
LUCAS DANILLO FONTES DOS SANTOS (9355/SE)	71									
LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)	34	34								
LUCAS MENDONCA RIOS (3938/SE)	15	15	15	15						
LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)	34									
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)	17	52								
LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)	18	29								
MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE)	2	2								
MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)	36	36	37	37						
MARCIO CESAR FONTES SILVA (2767/SE)	4									
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)	34	34	34							
MARCOS BARBOSA LEITE (3644/SE)	40	42	43							
MARIANA MENDONCA SENA DA COSTA (5926/SE)	36									
MARLTON DE SOUZA CARVALHO (6728/SE)	12	12								
MAURICIO ANDRADE DE ALMEIDA (17629/SE)	2	2								
MAURICIO GENTIL MONTEIRO (2435/SE)	15	15	15	15						
MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)	34	34								
PATRICIA ALVES DA COSTA (16982/SE)	17	52								
PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES (131667/MG)	3	3	3							
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)	23	40	40	42	42	43	43	53	53	57
	58	58	59	59	62	62	64	64	70	70
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)	34	34	34							
PEDRO HENRIQUE SILVA SANTANA (17006/SE)	66	66								
PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA (12160/SE)	5									
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)	16	22	22	22	25	67	67	67		
RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO (1190/SE)	15	15								
ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)	53	53	57	57	58	58	59	59	61	61
	62	63	63	64	64					
ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE)	36	36	37							
RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)	34	34	34							
RODRIGO TORRES CAMPOS (5527/SE)	4									
SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)	5	5								
TAMARA PAULA MATOS SANTOS (14443/SE)	72									
VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)	34	34								
VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)	39									
VICTOR RIBEIRO BARRETO (6161/SE)	34									
VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)	36	36	37	37						
VITORIA MENEZES SANTOS (16906/SE)	40	42	43							
WAGNER MOTA QUINTELA (17443/SE)	5									
WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO (4793/SE)	36									
WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)	39									

## ÍNDICE DE PARTES

A COLIGAÇÃO É TEMPO DE MUDANÇA (PSDB/CIDADANIA, MDB, PSD, PSB, UNIÃO, MOBILIZA) 5

A certeza de um futuro melhor para Maruim [Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT /PC do B/PV)/MOBILIZA/SOLIDARIEDADE] - MARUIM - SE [40](#) [42](#) [43](#)

ABRAAO SANTOS DE ARAGAO [26](#)

ADILSON LIMA [27](#)

ADILTON ANDRADE LIMA [27](#)

ALDAIR JOSE DE ALMEIDA SANTOS [5](#)

ANA LUZIA DOS SANTOS COSTA [13](#)

ANGELO OLIVEIRA SOBRAL [16](#)

ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE [39](#)

ARISVALDO MOURA RODRIGUES [71](#)

BARRA: UMA CIDADE PARA TODOS [REPUBLICANOS/DC/SOLIDARIEDADE/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - BARRA DOS COQUEIROS - SE [15](#)

BENIVALDO RESENDE DE SANTANA [51](#)

CARLOS ANDRE DOS SANTOS [72](#)

CLEOMARCIO FERREIRA SOARES [22](#)

CLEOSMAR BARBOSA ANDRADE [5](#)

COLIGAÇÃO RIACHÃO EM BOAS MÃOS (AVANTE/PL) [34](#)

COLIGAÇÃO TRABALHO E UNIÃO POR SIMÃO DIAS [2](#)

COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL-PMN DO MUNICIPIO DE NEOPOLIS [48](#)

COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE BOQUIM/SE [27](#)

COMISSAO PROVISORIA DO PROGRESSISTASDE AQUIDABA [18](#)

COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE [73](#)

CRISTIANO VIANA MENESES [2](#)

DANILO DIAS SAMPAIO SEGUNDO [15](#) [15](#)

DEMOCRACIA CRISTA - AQUIDABA - SE - MUNICIPAL [20](#)

DEMOCRACIA CRISTÃ [72](#)

DIRETORIO DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT NO MUNICIPIO DE SIMAO DIAS [64](#)

DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES SE [52](#)

DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN [24](#)

DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT [23](#)

DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE AQUIDABA [17](#)

DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE [71](#)

EDILBERTO SOARES SANTOS [29](#)

EDNA DE JESUS SANTOS MACELINO [62](#)

EDSON FONTES DOS SANTOS [71](#)

EDSON VIEIRA PASSOS [36](#) [37](#)

EDUARDO SIDNEY NUNES DOS SANTOS [3](#)

EDVALDO NOGUEIRA FILHO [27](#)

ELAINE ANDRADE NASCIMENTO ROCHA [20](#) [72](#)

ELEICAO 2020 SAMUEL LOPES FERNANDES VEREADOR [70](#)

ELEICAO 2024 ANA LUZIA DOS SANTOS COSTA VEREADOR [13](#)

ELEICAO 2024 BENIVALDO RESENDE DE SANTANA VEREADOR [51](#)

ELEICAO 2024 EDNA DE JESUS SANTOS MACELINO VEREADOR [62](#)

ELEICAO 2024 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR [61](#)

ELEICAO 2024 JESSE DE ARAUJO VEREADOR 59  
ELEICAO 2024 JOSE ALEX DA SILVA VEREADOR 50  
ELEICAO 2024 JOSE CLAUDIO DOS SANTOS VEREADOR 58  
ELEICAO 2024 JOSE FABIO MOURA SANTOS VEREADOR 49  
ELEICAO 2024 JOSE NILTON BEZERRA DA SILVA VEREADOR 57  
ELEICAO 2024 JOSE VALDIR DOS SANTOS VEREADOR 56  
ELEICAO 2024 JOSINETE MARIA DA SILVA RIBEIRO VEREADOR 63  
ELEICAO 2024 JUVENAL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR VEREADOR 53  
ELEICAO 2024 LUCIANA ARAGAO BRAGA VEREADOR 54  
ELEICAO 2024 PATRICIA BARRETO SANTOS VEREADOR 49  
ELEICAO 2024 VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO VEREADOR 12  
ELEICAO 2024 WILSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA VEREADOR 11  
ELENILSON DOS SANTOS 23  
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS 5  
ELIANE DOS REIS SANTOS 29  
ELIZALDO CARLOS VALADARES 64  
EPIFANIO NUNES DA ROCHA 67  
FABIANO BRUNO LIMA VASCONCELOS 19 21  
FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 61  
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA 28 30 31 32  
GENILDO GOMES DA SILVA 5  
GEORGE MAGALHAES ANDRADE 36  
GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA 40 42 43  
GILDO ANTONIO SANTOS 20 72  
GLEIDSON DINIZ PADILHA 5  
HALLISON DE SOUSA SILVA 27  
INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO (INASP) 34  
ISAIAS JOSE DA SILVA JUNIOR 67  
JADSON ALVES DO NASCIMENTO 15  
JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE 34  
JEFFERSON SILVA SANTOS 73  
JESSE DE ARAUJO 59  
JOAO SOMARIVA DANIEL 17  
JOSE AGUINALDO NEVES CUNHA 37  
JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA 5  
JOSE ALEX DA SILVA 50  
JOSE CLAUDIO DE SA CARVALHO 28 30 31 32  
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS 58  
JOSE DE OLIVEIRA 24  
JOSE FABIO MOURA SANTOS 49  
JOSE LUIZ DE FRANCA PENNA 71  
JOSE LUIZ GOIS 52  
JOSE NILTON BEZERRA DA SILVA 57  
JOSE RENALDO PRATA SOBRINHO 2  
JOSE VALDIR DOS SANTOS 56  
JOSINALDO MELO DE ANDRADE 5  
JOSINETE MARIA DA SILVA RIBEIRO 63  
JULIETE DOS SANTOS MENEZES 5

JUNTOS POR AMOR A PEDRINHAS [PP/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT /PC do B/PV)] - PEDRINHAS - SE [28](#) [30](#) [31](#) [32](#)

JUVENAL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR [53](#)

LUCAS CAUET SOARES ARAGAO [25](#)

LUCIANA ARAGAO BRAGA [54](#)

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS [34](#)

LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO [19](#) [21](#)

LUIZ HENRIQUE NUNES SANTOS [23](#)

MANOEL MESSIAS DOS SANTOS [5](#)

MANOEL RICARDO ARAGAO [26](#)

MARCELO DA SILVA [5](#)

MARCIA MARIA SILVA FREITAS GONZAGA [66](#)

MARCILIO FERREIRA DA SILVA PONTUAL [72](#)

MARCIO MENDONCA DA CONCEICAO [5](#)

MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR [52](#)

MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES [29](#)

MARIA DA PUREZA SANTOS NETA [47](#)

MARIA LUCIVANIA ARAGAO SUKERMAN [25](#)

MATHEUS ALMEIDA DO CARMO [18](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE [5](#) [15](#) [15](#) [36](#) [40](#) [42](#) [70](#)

MOBILIZACAO NACIONAL - MOBILIZA DO DIRETORIO MUNICIPAL DE RIACHAO DO DANTAS /SE [33](#)

MUNICIPIO DE PEDRINHAS [28](#) [30](#) [31](#) [32](#)

NEUDO ALVES [22](#)

NIVALDA GONCALVES [4](#)

O NOVO COM A FORÇA DO POVO [MDB/PP/PSD/PSB/AVANTE/REPUBLICANOS] - MARUIM - SE [40](#) [42](#) [43](#)

ODAIR JOSE DE SANTANA [71](#)

ORLANDO BISPO DE LISBOA [33](#)

PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL/SE [27](#)

PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL [52](#)

PARTIDO NOVO - NOVO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) [3](#)

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE - MUNICIPAL [46](#)

PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO DA COMISSAO PROVISORIA DE GRACCHO CARDOSO /SE [19](#)

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE/SE [39](#)

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL - GRACCHO CARDOSO/SE [26](#)

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - SERGIPE [5](#)

PARTIDO VERDE COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL-SERGIPE [71](#)

PATRICIA BARRETO SANTOS [49](#)

PAULO CESAR FERREIRA SILVA [5](#)

PODEMOS - POCO VERDE - SE - MUNICIPAL [66](#)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE [2](#) [3](#) [4](#) [4](#) [5](#) [5](#) [7](#)

PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO [16](#) [37](#)

PROGRESSISTAS DO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE [29](#)



PC-PP 0600006-70.2025.6.25.0003	<a href="#">22</a>
PC-PP 0600007-95.2025.6.25.0022	<a href="#">64</a>
PC-PP 0600008-40.2025.6.25.0003	<a href="#">23</a>
PC-PP 0600009-22.2025.6.25.0004	<a href="#">29</a>
PC-PP 0600011-89.2025.6.25.0004	<a href="#">27</a>
PC-PP 0600011-92.2025.6.25.0003	<a href="#">19</a>
PC-PP 0600013-62.2025.6.25.0003	<a href="#">20</a>
PC-PP 0600014-47.2025.6.25.0003	<a href="#">24</a>
PC-PP 0600015-32.2025.6.25.0003	<a href="#">25</a>
PC-PP 0600016-17.2025.6.25.0003	<a href="#">26</a>
PC-PP 0600017-02.2025.6.25.0003	<a href="#">21</a>
PC-PP 0600019-69.2025.6.25.0003	<a href="#">17</a>
PC-PP 0600026-04.2025.6.25.0022	<a href="#">66</a>
PC-PP 0600027-50.2025.6.25.0034	<a href="#">72</a>
PC-PP 0600032-65.2025.6.25.0004	<a href="#">33</a>
PC-PP 0600041-34.2025.6.25.0034	<a href="#">73</a>
PC-PP 0600050-41.2025.6.25.0019	<a href="#">52</a>
PC-PP 0600054-33.2025.6.25.0034	<a href="#">71</a>
PC-PP 0600060-97.2025.6.25.0015	<a href="#">46</a>
PC-PP 0600061-82.2025.6.25.0015	<a href="#">48</a>
PC-PP 0600062-67.2025.6.25.0015	<a href="#">47</a>
PC-PP 0600124-55.2025.6.25.0000	<a href="#">3</a>
PCE 0600158-61.2024.6.25.0001	<a href="#">12</a>
PCE 0600159-46.2024.6.25.0001	<a href="#">11</a>
PCE 0600388-58.2024.6.25.0016	<a href="#">49</a>
PCE 0600389-43.2024.6.25.0016	<a href="#">51</a>
PCE 0600390-13.2024.6.25.0021	<a href="#">62</a>
PCE 0600390-28.2024.6.25.0016	<a href="#">50</a>
PCE 0600391-13.2024.6.25.0016	<a href="#">49</a>
PCE 0600391-95.2024.6.25.0021	<a href="#">61</a>
PCE 0600392-80.2024.6.25.0021	<a href="#">59</a>
PCE 0600393-65.2024.6.25.0021	<a href="#">53</a>
PCE 0600394-50.2024.6.25.0021	<a href="#">54</a>
PCE 0600395-35.2024.6.25.0021	<a href="#">57</a>
PCE 0600411-86.2024.6.25.0021	<a href="#">56</a>
PCE 0600415-26.2024.6.25.0021	<a href="#">58</a>
PCE 0600504-49.2024.6.25.0021	<a href="#">63</a>
PCE 0600543-09.2024.6.25.0001	<a href="#">13</a>
REI 0600479-33.2024.6.25.0022	<a href="#">2</a>
REI 0600555-14.2024.6.25.0004	<a href="#">7</a>
REI 0600730-17.2024.6.25.0001	<a href="#">5</a>
REI 0600905-69.2024.6.25.0014	<a href="#">5</a>
RepEsp 0600420-02.2024.6.25.0004	<a href="#">34</a>